



# Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 24.772.287/0001-36

Criação Lei nº. 5.315 de 04 de Julho de 1988

Ofício Nº. 227/2013/07-GP/IR

Campo Novo do Parecis, 11 de julho de 2013.

A Sua Excelência o Senhor  
**LEANDRO MARTINS DOS SANTOS**  
Presidente do Legislativo Municipal  
Campo Novo do Parecis – MT

**Assunto: Requerimento nº 075/2013 (Sessão 27.06.13)**

Campo Novo do Parecis - MT

Senhor Presidente,

1. Em atendimento ao requerimento em epígrafe, postulado pelos Nobres Edis Clóvis de Paula, Milton Soares, Dionardo Mendes, Pedro da Vitória e Gilberto Vieira de Melo em que requerem ao Senhor Prefeito, que seja encaminhado a esta Casa de Leis, cópia dos contratos e de todos os pagamentos acompanhados de notas fiscais das reformas e construções de pontes no nosso Município, nos anos de 2011, 2012 e 2013, segue em anexo, cópia da documentação solicitada.
2. Sendo o que dispomos aviventamos as nossas considerações e apreço, em tempo que nos colocamos à disposição para outros esclarecimentos, se julgar necessário.


Atenciosamente,

  
**MAURO VALTER BERFT**  
Prefeito

Anos  
Realizando sonhos.



13:32 18/07/2013 000296 CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

Obs: fls numeradas de nº 01 a 108 



# Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 24.772.287/0001-36

Criação Lei n.º. 5.315 de 04 de Julho de 1988

PORTARIA Nº 01, DE 15 DE JULHO DE 2011

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições, inerentes ao cargo que ocupa e considerando a Resolução Normativa nº 06/2008 do Tribunal de Contas do Estados, através do sistema Geo Obras.

## RESOLVE

**NOMEAR**, a partir do dia 15 de Julho de 2011, a servidora, **JACQUELINE LIBÓRIO GUIDINHO**, Engenheira Civil CREA nº 2604618052, como fiscal da execução da obra objeto do Contrato de Prestação de Serviços nº 017/2011, celebrado entre o Município de Campo Novo do Parecis e a empresa Edemar F. Camargo Construtora e Serviços Gerais – ME, tendo como objeto a contratação de empresa para *“prestação de serviços com fornecimento de material para execução de reparos em pontes sobre os rios do Sangue, Cravari e Seringal”*.

Secretaria Municipal de Infraestrutura de Campo Novo do Parecis, 15 de Julho de 2011.

**JOSÉ CARLOS DE MUSIS**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
PORTARIA N.º 016/2011



# Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 24.772.287/0001-36

Criação Lei nº. 5.315 de 04 de Julho de 1988

CÂMARA MUNICIPAL  
Campo Novo do Parecis-MT.  
FI N.º 02

## PORTARIA Nº 01, DE 15 DE JULHO DE 2011

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições, inerentes ao cargo que ocupa e considerando a Resolução Normativa nº 06/2008 do Tribunal de Contas do Estados, através do sistema Geo Obras.

### RESOLVE

**NOMEAR**, a partir do dia 15 de Julho de 2011, a servidora, **JACQUELINE LIBÓRIO GUIDINHO**, Engenheira Civil CREA nº 2604618052, como fiscal da execução da obra objeto do Contrato de Prestação de Serviços nº 017/2011, celebrado entre o Município de Campo Novo do Parecis e a empresa Edemar F. Camargo Construtora e Serviços Gerais – ME, tendo como objeto a contratação de empresa para **“prestação de serviços com fornecimento de material para execução de reparos em pontes sobre os rios do Sangue, Cravari e Seringal”**.

Secretaria Municipal de Infraestrutura de Campo Novo do Parecis, 15 de Julho de 2011.

**OSÉ CARLOS DE MUSIS**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
PORTARIA N.º 016/2011



# Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 24.772.287/0001-36  
Criação Lei n.º 5.315 de 04 de Julho de 1988

CÂMARA MUNICIPAL  
Campo Novo do Parecis-MT.  
FIN.º 03/11

## ORDEM DE SERVIÇO n.º 10/2011

Conforme o procedimento licitatório na modalidade Edital Carta Convite n.º 008/2011 do Contrato de Prestação de Serviços n.º 017/2011 tendo como objeto “Contratação de empresa para prestação de serviço com fornecimento de material para execução de reparos em pontes sobre os rios do Sangue, Cravari e Seringal”, Município de Campo Novo do Parecis-MT. Tendo em vista o cumprimento dos termos da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, para que produza os desejados efeitos legais, autorizo a Empresa **EDEMAR F. CAMARGO CONSTRUTORA E SERVIÇOS GERAIS – ME.**

Data do início: 15 de Julho de 2011

Data do término: 15 de Setembro de 2011

Campo Novo do Parecis-MT, 15 de Julho de 2011

**José Carlos de Musis**  
Secretária Municipal de Infraestrutura



# Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 24.772.287/0001-36

Criação Lei n.º 5.315 de 04 de Julho de 1988

CÂMARA MUNICIPAL  
Campo Novo do Parecis-MT.  
FI N.º 01

## ORDEM DE SERVIÇO n.º 10/2011

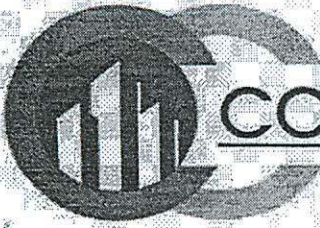
Conforme o procedimento licitatório na modalidade Edital Carta Convite n.º 008/2011 do Contrato de Prestação de Serviços n.º 017/2011 tendo como objeto “Contratação de empresa para prestação de serviço com fornecimento de material para execução de reparos em pontes sobre os rios do Sangue, Cravari e Seringal”, Município de Campo Novo do Parecis-MT. Tendo em vista o cumprimento dos termos da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, para que produza os desejados efeitos legais, autorizo a Empresa **EDEMAR F. CAMARGO CONSTRUTORA E SERVIÇOS GERAIS – ME.**

Data do início: 15 de Julho de 2011

Data do término: 15 de Setembro de 2011

Campo Novo do Parecis-MT, 15 de Julho de 2011

**José Carlos de Musis**  
Secretária Municipal de Infraestrutura



# CONSTRUTORA CAMARGO

EDEMAR DE FREITAS CAMARGO - ME

## ANEXO V

### PROPOSTA DE PREÇOS

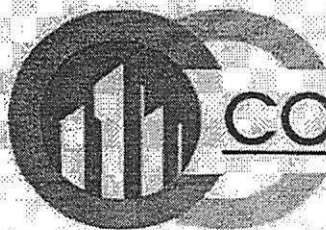
**REFERÊNCIA:** Empreitada global para execução de preparos em pontes sobre os rios do sangue, Cravari e Seringal, conforme anexo I desse Edital.

Prezados Senhores:

Nosso preço global para o fornecimento de material e execução das obras para a Construção acima mencionada é de R\$ 78.322,80 (setenta e oito mil, trezentos e vinte e dois reais e oitenta centavos), e será executada inteiramente de acordo com o Projeto Executivo disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

### DECLARAÇÕES

1. Declaramos que o preço global por nós ofertado será pra executar a obra conforme todas as exigências do Projeto Executivo disponibilizado e descrito no edital;
2. Declaramos que entregaremos a obra dentro do prazo de 30 ( trinta ) dias, conforme estipulado em edital;
3. Declaramos que estamos de acordo com os itens referentes ao cronograma-físico financeiro, prazos, medições e pagamentos parciais;



# CONSTRUTORA CAMARGO

EDEMAR DE FREITAS CAMARGO - ME

4. Declaramos que o preço unitário e o preço unitário e o preço global da proposta compreendem todas as despesas relativas á completa execução dos serviços projetados e especificados, incluso o fornecimento de todo o material e mão-de-obra necessários, encargos sociais, equipamentos, ferramentas, assistência técnica, administração, benefícios e licenças inerentes.
5. Declaramos que o prazo de validade pra nossa proposta é de 60 (sessenta) dias.

Á elevada consideração de V. S. as.

Eu Edemar de Freitas Camargo, empresário, casado, portador da cédula de identidade de RG 09422598-5 SSP/MT e CPF 246.467.250-53, residente e domiciliado na Rua São Marcos, nº 273 NW, Bairro Boa Esperança, Telefone para contato (65) 9921- 4447, responsável legal pela proposta.

Campo Novo do Parecis – MT, 11 de Julho de 2011.

Edemar de Freitas Camargo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**  
Avenida Mato Grosso, nº 66-NE Campo Novo do Parecis MT  
CEP 78.360-00 CNPJ : 24.772.287/0001-36



## Secretaria Municipal de Infraestrutura

**Memorando N.º: 282/2011/SINFRA/CNP**

**Data: 21/07/2011**

**PARA:** Secretaria Municipal de Finanças

**Assunto:** Encaminhamento de Medição

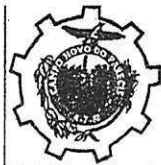
Item	Descrição	Valor
1	Encaminhamento da 1ª Medição – MEDIÇÃO FINAL referente a FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA EXECUÇÃO DE REPAROS EM PONTES SOBRE OS RIOS SANGUE, CRAVARI E SERINGAL. <b>Conforme Contrato de Prestação de Serviços n.º 017/2011.</b>	R\$ 78.322,80
Forn.:	<b>EDEMAR F. CAMARGO CONSTRUTORA E SERVIÇOS GERAIS LTDA</b> (SETENTA E OITO MIL, TREZENTOS E VINTE E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS)	R\$ 78.322,80

Atenciosamente,

**José Carlos de Muis**  
Secretário Municipal de Infraestrutura  
Portaria n.º 016/2011

21/07/11  
**Marcelo T. Urol**  
Agente Administrativo  
Matrícula 01940

**CONSTRUTORA E SERVIÇOS GERAIS**  
**EMAR F. CAMARGO CONSTRUTORA E SERVIÇOS GERAIS**  
 A. SÃO MARCOS, 273 NW  
 A. ESPERANÇA CAMPO NOVO DO PARECIS - MT  
 PIS/CPF: 32986275000132 INSC. MUNICIPAL: 107  
 FONE:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
 CNPJ 24.772.287/0001-36

Site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br  
 E-mail: fiscalizacao@camponovodoparecis.mt.gov.br

Rua Terezinha esq. com Rua Roberto Carlos Bróio, 812 - Centro - CEP 78360-000  
 Prefeitura: Fone/Fax (0\*65) 3904-2110 - Fiscalização: Fone/Fax (0\*65) 3904-2121

Calostro Nacional de Produção

1º VIA  
 CLIENTE



00000136140000004820110831

**FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - SÉRIE "1"**

MISSÃO	DATA DE SAÍDA	HORA DE SAÍDA	NAT. DA OPERAÇÃO	DATA LIMITE PARA EMISSÃO	Nº DE CONTROLE DO CONTRIBUINTE
				31/08/2011	48

*Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis*

*J. Mato Grosso n: 50*

<i>três</i>	CIDADE <i>Campo Novo do Parecis MT</i>	UF <i>MT</i>	FONE/FAX	CEP <i>78.360.000</i>
ESTADUAL <i>ento</i>	CNPJ/CPF <i>24.772.287/0001-36</i>	INSCRIÇÃO MUN. CONTRIBUINTE SUBSTITUTO		

VENCIMENTO	VALOR	FATURA Nº	VENCIMENTO	VALOR
------------	-------	-----------	------------	-------

QUANT.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	ALIQ. ISSQN
	<i>Serviço Reforma de Ponte ref. contrato n: 017/2011</i>		<i>31.359,12</i>	
	<i>Material utilizado na reforma</i>		<i>46.993,68</i>	
	<p>Documento Emitido por M.E. ou E.P.P. optante pelo simples nacional. Não gera direito a Crédito Fiscal de ICMS, I.P.I. e de ISS.</p>			

VALOR DO ISSQN	VALOR ISSQN/SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	VALOR TOTAL DA NOTA	<i>78.322,80</i>		NÚMERO DE CONTROLE DO FORMULÁRIO <b>227300</b>
ADORA	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	FRETE POR CONTA	PLACA DO VEÍCULO		
	MUNICÍPIO	1-EMITENTE 2-DESTINATÁRIO	CNPJ/CPF		
ESPECIE	MARCA	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO		

**CÂMARA MUNICIPAL**  
 Campo Novo do Parecis - MT.  
 N.º 08

## SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

## MEDIÇÃO 01/01 - FINAL

OBRA: Manutenção de pontes

CONTRATADO: EDEMAR F. CAMARGO CONSTRUTORA E SERVIÇOS GERAIS - LTDA

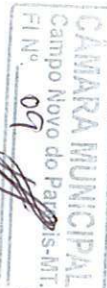
PERIODO: 15/07/2011 À 20/07/2011

CONTRATO: 017/2011

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	PREÇO TOTAL	PERCENTUAL	MEDIÇÃO FINAL
1	PONTE SOBRE O RIO CRAVARI - EXTENSÃO 9,00m	VB	12.531,64	100	12.531,64
2	PONTE SOBRE O RIO MEMBECA - EXTENSÃO 21,00m	VB	27.412,98	100	27.412,98
3	PONTE SOBRE RIO DO SANGUE - EXTENSÃO 41,00m	VB	38.378,18	100	38.378,18
	TOTAL GERAL		R\$ 78.322,80	100	R\$ 78.322,80

Campo Novo do Parecis - MT, 21 de Julho de 2011

  
**MILTON SOARES**  
 COORDENADOR DE SERVIÇOS URBANOS  
 PORTARIA 153/2010



Dados da ART Agência /Código do Cedente 1695/241810-0

Tipo: OBRA/SERVIÇO Participação Técnica: RESPONSÁVEL Cart. Vínculo: ART Vínculo:  
 Convênio: NÃO É CONVÊNIO Motivo: NORMAL Cart. Vínculo: ART Vínculo:  
 Característica: OBRA/SERVIÇO EXCETO EDIFICAÇÃO

Contratado

Nr. Carteira: SP60541003 Profissional: JACQUELINE LIBORIO GUIDINHO  
 Nr. RNP: 2604618052 Título: \* Engenheiro Civil Nr. Reg.: 0  
 Empresa: NENHUMA EMPRESA

Contratante..

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS CPF/CNPJ: 24772287/0001-36  
 Endereço: AVENIDA AV. MATO GROSSO 66 NE Bairro: CENTRO CEP: 78360000 UF: MT  
 Cidade: CAMPO NOVO DO PARECIS

Identificação da Obra/Serviço

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS Telefone: -  
 Endereço: AVENIDA AV. MATO GROSSO 0 CPF/CNPJ: 24772287/0001-36  
 Cidade: CAMPO NOVO DO PARECIS Bairro: CEP: 78360000 UF: MT  
 Finalidade: PÚBLICO Dimensão: 0,00 Vlr Contrato: 0,00 Honorários: 500,00  
 Data Início: 09/05/2011 Prev. Fim: 30/06/2011 Ent. Classe: 5 Vencimento: 22/05/11 Valor ART: 33,00

Ite	Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.
1	Orçamento	Edificações - Obras Civas	1,00	VZ
2	Projeto	Reforma *	9,00	M
3	Projeto	Reforma *	21,00	M
4	Projeto	Reforma *	41,00	M
5	Observações	PONTE RIO CRAVARI, SERINGAL E RIO DO SANGUE	0,00	VZ

Autenticação Mecânica

Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local e Data \_\_\_\_\_ Profissional \_\_\_\_\_ De acordo \_\_\_\_\_ Contratante \_\_\_\_\_

Válida somente quando quitada, com as assinaturas do Profissional, do Contratante e entregue ao CREA  
 Atenção: A ART deve estar quitada no início da obra/serviço técnico, conforme Resolução nº 425/98 do Confea.

**CAIXA** 104-0 10492.41811 00181.200049 00115.056582 4 49750000003300

Local de Pagamento	PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTÉRICAS E AGÊNCIAS DA CAIXA			
Cedente	CREA-MT Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia do MT			
Data	Nr. Docto	Espécie DOC	Accite	Data Processamento
09/05/2011	1150565	DM	NÃO	12/05/2011
Uso Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor
	SR	RS		
Instruções:	(Texto de Responsabilidade do Cedente):			
	NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO			
Vencimento	22/05/11			
Agência/Cód. Cedente	1695/241810-0			
Nosso Número	24/181000001150565-6			
(=) Valor do Documento	33,00			
(-) Desconto/Abatimento				
(-) Outras Deduções				
(+) Mora/Multa				
(+) Outros Acréscimos				
(=) Valor Cobrado				
Sacado: JACQUELINE LIBORIO GUIDINHO	RUA JOSE DE OLIVEIRA, 398 - MT			CPF/CNPJ: 42139368215





Registro de Contrato de Acervo Técnico sob forma de  
Anotação de Responsabilidade Técnica - Lei Federal 6496/77  
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do MT

ART Nr.: 1150565

Web Conv

**Contratado**

Nr.Carteira: SP60541003      Profissional: JACQUELINE LIBORIO GUIDINHO  
Nr.RNP: 2604618052      Título: \* Engenheiro Civil  
Empresa: NENHUMA EMPRESA      Nr.Reg.: 0

**Contratante**

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS  
Endereço: AVENIDA AV. MATO GROSSO 66 NE      CPF/CNPJ: 24772287/0001-36  
Cidade: CAMPO NOVO DO PARECIS      Bairro: CENTRO      CEP: 78360000      UF: MT

**RESUMO DO CONTRATO**

REFORMA DAS PONTES DO RIO CRAVARI COM 9,00M DE EXTENSÃO; RIO SERINGAL COM 21,00M DE EXTENSÃO E RIO DO SANGUE COM 41,00M DE EXTENSÃO

<hr/> <p>Local e Data</p>	<p>Declaro serem verdadeiras as informações acima</p> <hr/> <p>Profissional</p>	<p>De acordo</p> <hr/> <p>Contratante</p>
---------------------------	---	---

# Diário Oficial

Quinta Feira, 28 de Julho de 2011

e-mail seplan2@araputanga.mt.gov.br); Abertura do envelope Nº 01: dia 10/08/2011, no endereço estabelecido no edital. Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal 29/2010 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Araputanga - MT, 28 de Julho de 2011. REGINALDO LUIZ SCHIAVINATO - Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
**AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2011**

Objeto: O Pregão Presencial tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros por meio de fretamento, para o deslocamento de paciente e acompanhante para tratamento de saúde. Data da realização: 28/07/2011. Empresa C. PÉRES GONÇALVES – ME Vencedora do Lote 01-R\$ 171.360,00. Araputanga MT, 28 de Julho de 2011. REGINALDO LUIZ SCHIAVINATO - Pregoeiro

**PORTARIA Nº 98/2011**

O Prefeito Municipal de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; Considerando o Edital de Concurso Público nº. 01/2011, que dispõe sobre o Concurso Público para ingresso em cargo Público de provimento efetivo, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 11 de março de 2011; Considerando a Classificação Geral do Concurso Público publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso através dos Editais Complementares nº. 12 e 15, bem como sua Homologação, publicados por meio Decreto Municipal nº. 39, em 12 de julho 2011. Considerando, finalmente o que determina os subitens 18.1, 18. 1.1, 18.2 e 18.5 do Edital de Concurso Público nº. 01/2011. RESOLVE: Art. 1.º - Nomear os candidatos aprovados e classificados, constantes nos cargos abaixo relacionados, para provimento de cargo efetivo, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT: Art. 2.º - E convocá-los para a apresentação dos requisitos exigidos para posse em cargo público. Art. 3º - Esta Portaria Entra em Vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se

**CARGO-018: ENCANADOR**

CLAS	DISC	NOME	NAS	RF
3	1817	RUBENS ROSA DE SOUZA	02/01/1972	69

**CARGO-05: ASSISTENTE SOCIAL**

CLAS	DISC	NOME	NAS	RF
2	235	SUHEINER SANTOS CRUZ	03/09/1988	63

Araputanga/MT, 28 de julho de 2011. VANO JOSÉ BATISTA Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

**RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 044/2011**

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial de que trata o Edital nº. 044/2011, levado a efeito às 09 (nove) horas do dia 28/07/2011, sagrou-se vencedora a empresa GLICERIA RASFASKI ARAUJO. Aripuanã-MT, 28 de julho de 2011.  
 Elsa Henke - Pregoeira

Asplemat/DO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Ato: AVISO DE RETIFICAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2011**  
**PROCESSO Nº 87/2011**

A Comissão Permanente de Licitação, por seu presidente, torna público que: ONDE SE LÊ: Concorrência Pública nº 001/2011 - Processo nº 87 LEIA-SE: Concorrência Pública nº 002/2011 - Processo nº 114 Ficam ratificados todos os demais itens do referido edital.  
 Local e data: Cáceres-MT, 28 de julho de 2011

**LUIS AURÉLIO ALVES**  
 Pres. da Comissão Permanente de Licitações

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO.**

Modalidade: Pregão Presencial nº 08/2011 – Processo nº 31/2011. Protocolo nº 2.516 de 25 de janeiro de 2011.  
 Objeto: contratação de empresa especializada no ramo, para execução de manutenção corretiva e preventiva para veículos e máquinas, com fornecimento de peças originais de primeira linha, para atendimento da frota da Secretaria Municipal de Obras e serviços Urbanos - SOSU, do Município de Cáceres/MT., conforme especificações constantes do Edital e Anexo.  
 Empresas vencedoras do certame realizado em 18 de abril de 2011: J.C. PARREIRA & CIA. LTDA R\$ 305.401,40 (trezentos e cinco mil, quatrocentos e hum reais e quarenta centavos).  
 RETIFICA SAM DIESEL LTDA.R\$ 67.039,05 (sessenta e sete mil e trinta e nove reais cinco centavos).

Com fundamentos na Lei nº 8.663 de 21 de junho de 1993 e artigos pertinentes.  
 Recursos: Próprio 25%/Petrobras 18%/CIDE.  
 Local e data: Cáceres/MT., 18 de abril de 2011.  
**LUIS AURÉLIO ALVES.**  
 Pregoeiro Oficial.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 017/2011. Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis x Edemar F Camargo Construtora e Serviços Gerais-ME. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços com fornecimento de material para execução de reparos em pontes sobre os rios do Sangue, Cravari e Seringal. Classificação Orçamentária: 07.005.26.782.0010.1131 4.4.90.51.00.00 R\$ 78.322,80. Valor Total: R\$ 78.322,80. Prazo: 60 dias. Data: 15/07/2011. Procedimento Licitatório: Carta Convite nº 008/2011 Secretaria: Infraestrutura. DMT/DO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 049/2011**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro designado pela Portaria n. 36/2011, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, conforme previsto neste Edital e seus anexos, com obediência ao disposto na Lei n. 10.520, de 18.07.02 e no Decreto Executivo n. 038/05 Lei Complementar n. 123/06 e subsidiariamente, na Lei n. 8.666/93. O Credenciamento das empresas participantes, será realizado no dia 10 de agosto de 2011, às 14 horas, e os envelopes contendo a proposta de preços e documentação de habilitação definido no objeto desse Edital e seus anexos, deverão ser entregues ao pregoeiro até às 13h:45min, no mesmo local, ou seja, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, localizada na Av. Mato Grosso, 66NE, centro, Campo Novo do Parecis – MT. A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de atendimento ao público para atender o Departamento de Água do Parecis. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5109 / 5157, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: [www.camponovodoparecis.mt.gov.br](http://www.camponovodoparecis.mt.gov.br).  
 Campo Novo do Parecis 27 de julho de 2011

Leandro Nery Varaschin – Pregoeiro

DMT/DO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**RESULTADO PREGÃO 058/2011**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do julgamento, classificação das propostas da presente licitação para a empresa ERICSSON SAUSEN & CIA LTDA, CNPJ Nº 10.614.012/0001-60 sendo a vencedora dos Lotes 01 e 02.  
 Campo Verde – MT, 28 de julho de 2011.

*Hélida B. M. Pacheco Hübner*  
 Pregoeira

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**

**AVISO**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna pública a adjudicação à CAMILLO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ Nº 07.884.914/0001-01, modalidade INEXIGIBILIDADE nº 008/2011, Processo nº 7020/2011. Demais informações: E-mail: [compras@campoverde.mt.gov.br](mailto:compras@campoverde.mt.gov.br). Em conformidade com a legislação em vigor.  
 Campo Verde – MT, 28 de julho de 2011.

*Hélida B. M. Pacheco Hübner*  
 Presidente CPL

**AVISO DE CONCORRÊNCIA 001/2011**  
**NOVA DATA**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitações, torna pública a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA USO E EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE ESPAÇOS PÚBLICOS, na modalidade Concorrência n.001/2011, no dia 15 de agosto de 2011 às 9 horas na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Demais informações através do site: [www.campoverde.mt.gov.br](http://www.campoverde.mt.gov.br). Em conformidade com a legislação vigente.

Campo Verde – MT, 28 de julho de 2011.  
*Hélida B. M. Pacheco Hübner*  
 Presidente da CPL



# Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 24.772.287/0001-36

Criação Lei n°. 5.315 de 04 de Julho de 1988

CÂMARA MUNICIPAL  
Campo Novo do Parecis-MT.

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 017/2011

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66-NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 24.772.287/0001-36, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **MAURO VALTER BERFT**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador do RG nº 7009693115 SSP/RS e CPF nº 308.107.010-49, residente e domiciliado na Rua Bahia, 599-NE, Centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **EDEMAR F CAMARGO CONSTRUTORA E SERVIÇOS GERAIS-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 32.986.275/0001-32, Inscrição Estadual nº 13355558-5, estabelecida na rua São Marcos, nº 273-NW, Bairro Boa Esperança, nesta Cidade de Campo novo do Parecis, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Senhor **EDEMAR DE FREITAS CAMARGO**, portador do RG nº 942 598 SSP/MT, CPF nº 246.467.250-53, doravante denominada simplesmente, **CONTRATADA**, e tendo em vista a **Carta Convite nº 008/2011**, têm como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações as cláusulas e condições seguintes:

### Cláusula Primeira - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços com fornecimento de material para execução de reparos em pontes sobre os rios do **Sangue, Cravari e Seringal**, conforme anexo.

### Cláusula Segunda - DA VIGÊNCIA

2.1 O presente contrato terá vigência de 60 dias, com início em 18/07/2011 e término em 17/09/2011, podendo ser prorrogado conforme art. 57, § 1º da Lei 8.666/93, desde que devidamente justificado.

### Cláusula terceira - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A licitante vencedora deverá executar serviços de manutenção com substituição e vigas e plataformas, nas pontes sobre os Rios do Sangue, Cravari e Seringal, conforme constante no memorial descritivo em anexo.

3.1.1 Todos os custos com transporte, alimentação, hospedagem e demais gastos necessários para a execução dos serviços, correrão por conta da licitante vencedora.

3.2 O serviço licitado será avaliado em relação a conformidade, especificação, bem como qualidade, de acordo com o Edital, após, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

3.3 O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93;

3.4 A Secretaria rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento realizado em desacordo com o Edital e o Contrato;

3.5 A licitante deverá fornecer todos os materiais e ferramentas necessárias para a perfeita execução dos serviços.

3.6 O prazo para execução dos serviços será de 30 (trinta) dias.



# Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 24.772.287/0001-36

Criação Lei nº. 5.315 de 04 de Julho de 1988

CÂMARA MUNICIPAL  
Campo Novo do Parecis-MT.  
Nº. 13

3.7 Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

## Cláusula Quarta – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 Pela fiel e perfeita execução dos serviços, objeto desta licitação, a Prefeitura pagará o preço em Reais R\$ 78.322,80 (setenta e oito mil, trezentos e vinte e dois reais, oitenta centavos) que corresponderá ao valor da proposta, mediante a entrega da nota fiscal atestada pelo responsável pela fiscalização da obra, no prazo máximo de 30 dias;

4.1.1 Os pagamentos ficarão condicionados ao atesto pelo engenheiro do Município de que os serviços foram executados de acordo com as especificações contratadas, podendo ficar suspenso no caso de serviços executados abaixo dos padrões mínimos de qualidade geralmente aceitos, até que seja promovida sua correção.

4.1.2 Do valor da nota fiscal, a CONTRATANTE reterá a importância correspondente ao percentual referente ao Imposto sobre Serviço – I.S.S. e Imposto de Renda, no caso de empresas não optante do SIMPLES Nacional.

4.2 No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, fretes, alimentação, transporte, hospedagem, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto desta licitação;

4.3 A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

4.4 O pagamento será feito por meio de ordem bancária, tomada junto ao Banco do Brasil S.A., endereçada ao banco discriminado na nota fiscal;

4.5 Constando qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva regularização;

4.6 A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

4.7 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária;

4.8 O pagamento feito à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos bens fornecidos.

## Cláusula Quinta – DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Para a cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados os recursos provenientes da seguinte dotação, consignada no orçamento desta Prefeitura.

Dotação Orçamentária	Valor
07.005.26.782.0010.1131 Construção e Recuperação de Pontes e Bueiros	R\$ 78.322,80
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	



# Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 24.772.287/0001-36

Criação Lei n.º 5.315 de 04 de Julho de 1988

CÂMARA MUNICIPAL  
Campo Novo do Parecis-MT.  
FINº 14

## Cláusula Sexta - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

6.1 A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis se obriga a:

- a) notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato;
- b) efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas neste contrato;
- c) fiscalizar a execução dos serviços;
- d) disponibilizar informações e acessos necessários à execução do presente instrumento;

6.1.1 O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações e qualidade dos serviços, nos termos do presente edital;

6.1.2 O objeto adjudicado será recusado se o serviço não for condizente com o solicitado pela Prefeitura Municipal.

6.2 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da contratada:

- a) cumprir rigorosamente os termos do ajuste, ao qual se vincula totalmente, não sendo admitidas retificações ou cancelamentos, quer seja nos preços ou nas condições estabelecidas;
- b) efetuar os serviços de acordo com o solicitado, bem como das normas constantes nestes Edital;
- c) Arcar com todas as despesas necessárias para execução dos serviços, incluindo serviços técnicos, despesas com hospedagem, alimentação e transporte dos funcionários que executaram os serviços;
- d) comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- e) não transferir, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato;
- f) manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- g) responder legal e financeiramente por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, quaisquer que sejam as rubricas, a elas não se vinculando o CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo sob o fundamento de solidariedade;
- h) Será responsável pela prestação dos serviços dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na lei 8078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor à Prefeitura;
- i) A adjudicatária será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal e comercial.

## Cláusula Sétima - DAS PENALIDADES

7.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada multa de até 10% sobre o valor adjudicado, sem prejuízo das seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

7.1.1 Advertência, nas hipóteses de execução irregular do contrato, que não resulte prejuízo para o serviço desta administração;

7.1.2 Multa, de 20% do valor do contrato;

7.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com este Órgão;

7.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n. 8.666/93.



# Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 24.772.287/0001-36

Criação Lei nº. 5.315 de 04 de Julho de 1988

CÂMARA MUNICIPAL  
Campo Novo do Parecis-MT.  
FINº 15

7.1.4.1 A aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade implica na inativação do cadastro do fornecedor ou interessado junto ao SICAF, impossibilitando-o de relacionar-se comercialmente com a Administração Municipal.

7.2 Expirado o prazo proposto para a entrega do bem, sem que a contratada o cumpra, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa, correspondente a 1 % (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho.

7.2.1 A multa prevista neste item será aplicada até o limite de 10 % (dez por cento), o que não impede, a critério da administração, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 7.1;

7.2.2 A partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, caracterizar-se-á a inexecução total da obrigação.

7.3 Caso a contratada não solucione quaisquer problemas advindos da contratação sofrerá multa, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, da seguinte forma:

a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

7.4 A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

7.5 As multas previstas nesta seção não eximem a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

7.6 Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta Prefeitura, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município de Campo Novo do Parecis;

7.7 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

## Cláusula Oitava – DA RESCISÃO

8.1. O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e nos dos art. 79 e 80 da Lei nº. 8.666/93.

8.2 O presente instrumento poderá ser rescindido, nos termos do artigo 79 da Lei 8.666/93 e nos seguintes casos:

a) de comum acordo entre as partes, a qualquer momento;

b) pelo interesse de qualquer das partes, mediante prévia notificação, com antecedência mínima de 30 dias.

c) quando da necessidade de continuar com o presente contrato, devidamente comprovado, respeitando o interesse público.

## Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 O acompanhamento e a fiscalização do presente contrato de prestação de serviço será realizado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, tendo como agente fiscalizador o servidor público efetivo, **MILTON SOARES, Coordenador de Serviços Urbanos**, matrícula funcional nº 373, que deverá apresentar relatórios da efetivação do



# Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 24.772.287/0001-36

Criação Lei nº. 5.315 de 04 de Julho de 1988

CÂMARA MUNICIPAL  
Campo Novo do Parecis-MT.  
PI Nº. 16

presente Instrumento.

## Cláusula Décima – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

10.1.1 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao Contrato;

10.1.2 A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei 8666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.

## Cláusula Décima Primeira – DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de da Comarca de Campo Novo do Parecis/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Campo Novo do Parecis, aos 15 dias do mês de julho de 2011.

**MAURO VALTER BERFT**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**EDEMAR DE FREITAS CAMARGO**  
**EDEMAR F CAMARGO CONSTRUTORA**  
**E SERVIÇOS GERAIS-ME**  
Fornecedor

**MILTON SOARES**  
Agente Fiscalizador

### TESTEMUNHAS:

Rosângela XI de A. Nascimento, CPF nº 421.773.831-53

Luzemi Pereira Vieira, CPF nº 427.860.371-15

**Daiana Tayse Tessaro**  
Assessora Jurídica  
Port. nº 039/2009

e-mail seplan2@araputanga.mt.gov.br; Abertura do envelope Nº 01: dia 10/08/2011, no endereço estabelecido no edital. Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal 29/2010 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Araputanga - MT, 28 de Julho de 2011. REGINALDO LUIZ SCHIAVINATO - Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
**AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2011**  
 Objeto: O Pregão Presencial tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros por meio de fretamento, para o deslocamento de paciente e acompanhante para tratamento de saúde. Data da realização: 28/07/2011. Empresa C. PERES GONÇALVES - ME Vencedora do Lote 01-R\$ 171.380,00. Araputanga MT, 28 de Julho de 2011. REGINALDO LUIZ SCHIAVINATO - Pregoeiro

**PORTARIA N.º 98/2011**  
 O Prefeito Municipal de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; Considerando o Edital de Concurso Público nº. 01/2011, que dispõe sobre o Concurso Público para ingresso em cargo Público de provimento efetivo, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 11 de março de 2011; Considerando a Classificação Geral do Concurso Público publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso através dos Editais Complementares nº. 12 e 15, bem como sua Homologação, publicados por meio Decreto Municipal nº. 39, em 12 de julho 2011. Considerando, finalmente o que determina os subitens 18.1, 18.1.1, 18.2 e 18.5 do Edital de Concurso Público nº. 01/2011. RESOLVE: Art. 1.º - Nomear os candidatos aprovados e classificados, constantes nos cargos abaixo relacionados, para provimento do cargo efetivo, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT: Art. 2.º - E convocá-los para a apresentação dos requisitos exigidos para posse em cargo público. Art. 3.º - Esta Portaria Entra em Vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se

**CARGO- 018: ENCANADOR**

CLAS	DISC	NOME	NAS	NF
3	1817	RUBENS ROSA DE SOUZA	02/01/1972	69

**CARGO- 05: ASSISTENTE SOCIAL**

CLAS	DISC	NOME	NAS	NF
2	235	SUREINER SANTOS CRUZ	03/02/1968	63

Araputanga/MT, 28 de julho de 2011. VANO JOSÉ BATISTA Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**

**RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 044/2011**  
 A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial de que trata o Edital nº. 044/2011, levado a efeito às 09 (nove) horas do dia 28/07/2011, sagrou-se vencedora a empresa GLICERIA RASFASKI ARAUJO, Aripuanã-MT, 28 de julho de 2011.  
 Elsa Henke - Pregoeira

Asplemat/DO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
 Ato: AVISO DE RETIFICAÇÃO  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº001/2011**  
**PROCESSO Nº 87/2011**  
 A Comissão Permanente de Licitação, por seu presidente, torna público que:  
**ONDE SE LE:** Concorrência Pública nº 001/2011 - Processo nº 87  
**LEIA-SE:** Concorrência Pública nº 002/2011 - Processo nº114  
 Ficam ratificados todos os demais itens do referido edital.  
 Local e data: Cáceres-MT, 28 de julho de 2011  
**LUIZ AURÉLIO ALVES**  
 Pres. da Comissão Permanente de Licitações

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO.**  
 Modalidade: Pregão Presencial nº 08/2011 - Processo nº 31/2011.  
 Protocolo nº 2.516 de 25 de janeiro de 2011.  
 Objeto: contratação de empresa especializada no ramo, para execução de manutenção corretiva e preventiva para veículos e máquinas, com fornecimento de peças originais de primeira linha, para atendimento da frota da Secretaria Municipal de Obras e serviços Urbanos - SOSU, do Município de Cáceres/MT., conforme especificações constantes do Edital e Anexo.  
 Empresas vencedoras do certame realizado em 18 de abril de 2011:  
 J.C. PARREIRA & CIA. LTDA R\$ 305.401,40 (trezentos e cinco mil, quatrocentos e hum reais e quarenta centavos).  
 RETIFICA SAM DIESEL LTDA.R\$ 67.039,05 (sessenta e sete mil e trinta e nove reais cinco centavos).

Com fundamentos na Lei nº 8.663 de 21 de junho de 1993 e artigos pertinentes.  
 Recursos: Próprio 25%/Petrobras 18%/CIDE.  
 Local e data: Cáceres/MT., 18 de abril de 2011.  
**LUIZ AURÉLIO ALVES.**  
 Pregoeiro Oficial.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 017/2011. Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis x Edemar F Camargo Construtora e Serviços Gerais-ME. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços com fornecimento de material para execução de reparos em pontes sobre os rios do Sangue, Cravari e Seringal. Classificação Orçamentária: 07.005.26.782.0010.1131 4.4.90.51.00.00 R\$ 78.322,80. Valor Total: R\$ 78.322,80. Prazo: 60 dias. Data: 15/07/2011. Procedimento Licitatório: Carta Convito nº 008/2011 Secretaria: Infraestrutura. DMT/DO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 049/2011**  
 A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro designado pela Portaria n. 36/2011, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, conforme previsto neste Edital e seus anexos, com obediência ao disposto na Lei n. 10.520, de 18.07.02 e no Decreto Executivo n. 038/05 Lei Complementar n. 123/06 e subsidiariamente, na Lei n. 8.666/93. O Credenciamento das empresas participantes, será realizado no dia 10 de agosto de 2011, às 14 horas, e os envelopes contendo a proposta de preços e documentação de habilitação definido no objeto desse Edital e seus anexos, deverão ser entregues ao pregoeiro até às 13h:45min, no mesmo local, ou seja, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, localizada na Av. Mato Grosso, 68NE, centro, Campo Novo do Parecis - MT. A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de atendimento ao público para atender o Departamento de Água do Parecis. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5109 / 5157, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: [www.camponovodoparecis.mt.gov.br](http://www.camponovodoparecis.mt.gov.br).  
 Campo Novo do Parecis 27 de julho de 2011  
 Leandro Nery Varaschin - Pregoeiro DMT/DO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**

**RESULTADO PREGÃO 058/2011**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do julgamento, classificação das propostas da presente licitação para a empresa ERICSSON SAUSEN & CIA LTDA, CNPJ Nº 10.614.012/0001-60 sendo a vencedora dos Lotes 01 e 02.  
 Campo Verde - MT, 28 de julho de 2011.  
 Héliida B. M. Pacheco Hübner  
 Pregoeira

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**  
**AVISO**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna pública a adjudicação à CAMILLO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ Nº 07.884.914/0001-01, modalidade INEXIGIBILIDADE nº 008/2011, Processo nº 7020/2011. Demais informações: E-mail: [compras@campoverde.mt.gov.br](mailto:compras@campoverde.mt.gov.br). Em conformidade com a legislação em vigor.  
 Campo Verde - MT, 28 de julho de 2011.  
 Héliida B. M. Pacheco Hübner  
 Presidente CPL

**AVISO DE CONCORRÊNCIA 001/2011**  
**NOVA DATA**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitações, torna pública a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA USO E EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE ESPAÇOS PÚBLICOS, na modalidade Concorrência n.001/2011, no dia 15 de agosto de 2011 às 9 horas na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Demais informações através do site: [www.campoverde.mt.gov.br](http://www.campoverde.mt.gov.br). Em conformidade com a legislação vigente.  
 Campo Verde - MT, 28 de julho de 2011.  
 Héliida B. M. Pacheco Hübner  
 Presidente da CPL



# Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 24.772.287/0001-36

Criação Lei n°. 5.315 de 04 de Julho de 1988

CÂMARA MUNICIPAL  
Campo Novo do Parecis-MT.  
FI N° 38

**TERMO DE AJUSTE DE CONTAS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A EMPRESA EDEMAR DE FREITAS CAMARGO E CIA LTDA - ME, E O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, DE OUTRO.**

De um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n°. 24.772.287/0001-36, com sede na Avenida Mato Grosso, número 66 NE, Centro, neste Município e Estado, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **MAURO VALTER BERFT**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do CPF n°. 308 107 010-49 e RG n°. 7009693115 SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Bahia, 581, bairro Centro, nesta cidade, e de outro lado a empresa requerente **EDEMAR DE FREITAS CAMARGO E CIA LTDA - ME**, CNPJ n° 32.986.275/0001-32, localizada na Rua São Marcos, 273W, Bairro Boa Esperança, neste município de Campo Novo do Parecis, representada por **EDEMAR DE FREITAS CAMARGO**, brasileiro, casado, portador do RG n. 942.598 SSP/MT, CPF n. 246.467.250-53, por si, tem justo e acertado o presente termo, conforme previsto no art. 63, § 2º, da Lei 4.320/64, que se regerá pelas cláusulas abaixo e demais disposições legais pertinentes à espécie, as quais as partes mutuamente se obrigam a cumprir:

### **Cláusula Primeira. OBJETO.**

O presente Termo tem por objeto ajustar o valor devido à empresa Requerente, pelos serviços de reforma na ponte sobre o Rio do Sangue, entre o Posto Minuano e linha Sucuruína, executados no mês de setembro de 2011, conforme Termo de Recebimento Provisório.

### **Cláusula Segunda. DOS COMPROMISSOS.**

Para dar exato cumprimento ao presente Termo o Município de Campo Novo do Parecis se compromete a fazer a liquidação do valor devido à empresa requerente no valor total de R\$ 78.780,38 (setenta e oito mil setecentos e oitenta reais e trinta e oito centavos), pagos até o dia 21 de outubro de 2011.

### **Cláusula Terceira. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

As despesas necessárias para execução deste Termo de Ajuste de Contas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, consignados no orçamento vigente:

Dotação Orçamentária	Valor
005.26.782.0010.1113 Construção e Recuperação de Pontes e Bueiros	R\$ 78.780,38
4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações	

### **Clausula Quarta. DA QUITAÇÃO.**

Por este Termo de Ajuste de Contas, assinado pelas partes, fica caracterizada a quitação, após a efetivação do pagamento do valor determinado na Cláusula Segunda do presente Termo, aceito pela empresa requerente **EDEMAR DE FREITAS CAMARGO E CIA LTDA - ME**, não podendo a mesma efetuar qualquer



# Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 24.772.287/0001-36

Criação Lei nº. 5.315 de 04 de Julho de 1988

CÂMARA MUNICIPAL  
Campo Novo do Parecis-MT.  
FL. Nº. 19

cobrança, em juízo ou fora dele, referente ao objeto constante da Cláusula Primeira, deste instrumento, dando às partes por força deste, plena e total quitação.

## **Cláusula Quinta. DO FORO**

Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente decorrem deste Termo, as partes elegem o Foro da Comarca de Campo Novo do Parecis – MT.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente instrumento particular em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também assinam.

Campo Novo do Parecis, 14 de outubro de 2011.

**MAURO VALTER BERFT**  
Prefeito Municipal

**EDEMAR DE FREITAS CAMARGO**  
**EDEMAR DE FREITAS CAMARGO E CIA LTDA – ME**

Data: 28/09/2011

Procedimento Licitatório: Concorrência Pública nº 002/2011

Secretaria: Desenvolvimento Econômico

Publicado por:

Rosangela Xavier de Alcantara Nascimento  
Código Identificador:2D9EB0BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 039/2011

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis x Rural Soluções e Serviços Ltda

Objeto: alienação de Imóveis do Patrimônio Público Municipal, cujo procedimento foi previamente autorizado pelo Poder Legislativo Municipal, através da Lei n. 1.425/2011 de 11 de julho de 2011

Classificação Orçamentária: 2.2.20.00.00.00

Valor Total: R\$ 248.200,00

Prazo: 03 anos

Data: 28/09/2011

Procedimento Licitatório: Concorrência Pública nº 002/2011

Secretaria: Desenvolvimento Econômico

Publicado por:

Rosangela Xavier de Alcantara Nascimento  
Código Identificador:B47F478C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 040/2011

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis x Sementes Sagui – Indústria, Comércio, Importação e Exportação Ltda

Objeto: alienação de Imóveis do Patrimônio Público Municipal, cujo procedimento foi previamente autorizado pelo Poder Legislativo Municipal, através da Lei n. 1.425/2011 de 11 de julho de 2011

Classificação Orçamentária: 2.2.20.00.00.00

Valor Total: R\$ 231.200,00

Prazo: 03 anos

Data: 28/09/2011

Procedimento Licitatório: Concorrência Pública nº 002/2011

Secretaria: Desenvolvimento Econômico

Publicado por:

Rosangela Xavier de Alcantara Nascimento  
Código Identificador:191AA487

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 041/2011

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis x Agripar Comercio e Representação de Defensivos Ltda

Objeto: alienação de Imóveis do Patrimônio Público Municipal, cujo procedimento foi previamente autorizado pelo Poder Legislativo Municipal, através da Lei n. 1.425/2011 de 11 de julho de 2011

Classificação Orçamentária: 2.2.20.00.00.00

Valor Total: R\$ 229.795,14

Prazo: 03 anos

Data: 28/09/2011

Procedimento Licitatório: Concorrência Pública nº 002/2011

Secretaria: Desenvolvimento Econômico

Publicado por:

Rosangela Xavier de Alcantara Nascimento  
Código Identificador:662CE6A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 042/2011

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis x Indústria Metalúrgica Varaschin Ltda-ME

Objeto: alienação de Imóveis do Patrimônio Público Municipal, cujo procedimento foi previamente autorizado pelo Poder Legislativo Municipal, através da Lei n. 1.425/2011 de 11 de julho de 2011

Classificação Orçamentária: 2.2.20.00.00.00

Valor Total: R\$ 56.316,00

Prazo: 03 anos

Data: 28/09/2011

Procedimento Licitatório: Concorrência Pública nº 002/2011

Secretaria: Desenvolvimento Econômico

Publicado por:

Rosangela Xavier de Alcantara Nascimento  
Código Identificador:B1B91B1F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 043/2011

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis x F. C. Siebert Transportadora

Objeto: alienação de Imóveis do Patrimônio Público Municipal, cujo procedimento foi previamente autorizado pelo Poder Legislativo Municipal, através da Lei n. 1.425/2011 de 11 de julho de 2011

Classificação Orçamentária: 2.2.20.00.00.00

Valor Total: R\$ 54.218,00

Prazo: 03 anos

Data: 28/09/2011

Procedimento Licitatório: Concorrência Pública nº 002/2011

Secretaria: Desenvolvimento Econômico

Publicado por:

Rosangela Xavier de Alcantara Nascimento  
Código Identificador:F00C777A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2011 AO CONTRATO  
DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL Nº 041/2011**

Considerando que houve lapso temporal quando da entrega do presente instrumento contratual a empresa compradora. Resolve este Município determinar a expedição de nova guia para pagamento do valor da primeira parcela objeto do presente contrato.

No mesmo ato determino a incidência de juros de 0,033% a. d., devendo a guia ser paga dentro do prazo de 05 (cinco) dias a contar desta data.

Campo Novo do Parecis, 07 de outubro de 2011.

**MAURO VALTER BERFT**  
Vendedor

**MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**

Publicado por:  
Rosangela Xavier de Alcantara Nascimento  
Código Identificador:46F61A05

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2011 AO CONTRATO  
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 044/2011**

Retificação da Cláusula Segunda, onde se lê: “na quantidade de 140,00m²”, leia-se: “na quantidade de 240,00m²”.

Campo Novo do Parecis, 03 de outubro de 2011.

**MAURO VALTER BERFT**  
Prefeito Municipal  
Contratante

Publicado por:  
Rosangela Xavier de Alcantara Nascimento  
Código Identificador:5A22B0D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS**

**Termo de Ajuste de Contas**

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis x Empresa Edemar de Freitas Camargo e Cia Ltda - ME

Objeto: O presente Termo tem por objeto ajustar o valor devido à empresa Requerente, pelos serviços de reforma na ponte sobre o Rio

do Sangue, entre o Posto Minuano e linha Sucuruína, executados no mês de setembro de 2011, conforme Termo de Recebimento Provisório.

Classificação Orçamentária: 005.26.782.0010.1113.4.4.90.51.00.00-  
Construção e Recuperação de Pontes e Bueiros  
Valor Total: R\$ 78.780,38  
Data: 14/10/11

Publicado por:  
Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento  
Código Identificador:88714C6D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 394, DE 20 DE OUTUBRO DE 2011**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE**

**I. EXONERAR**, por falecimento, com efeitos retroativos a partir de 14 de outubro de 2011, a Senhora **IVONE DO CARMO WIEHL**, do cargo de Agente Educacional, especialidade Assistente Comunitário, matrícula nº. 809, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 20 dias do mês de outubro de 2011.

**MAURO VALTER BERFT**  
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Administração, publicada por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**MARCIO ANTÃO CANTERLE**  
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:  
Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento  
Código Identificador:50DD3737

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 009/2011**

**CONVENENTES:** Município de Campo Novo do Parecis x Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campo Novo do Parecis - APAE.

**OBJETO DO CONVÊNIO:** O presente Convênio tem como objetivo o repasse de recursos financeiros provenientes do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de Campo Novo do Parecis, visando auxiliar nas despesas voltadas ao Curso Fovisuarticulatório, apelidado de "Método das Boquinhas". O Curso "Método das Boquinhas" tem por objetivo buscar uma nova forma de aprendizagem um avanço no desenvolvimento da educação, incluindo a capacitação de professores e o uso de uma metodologia eficaz que promova a alfabetização e com resultados consistentes.

VALOR: R\$ 6.642,38  
PRAZO: 120 dias  
DATA: 05/10/2011

Publicado por:  
Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento  
Código Identificador:163A6DE6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 010/2011**

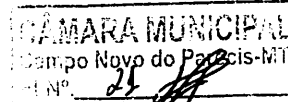
**CONVENENTES:** Município de Campo Novo do Parecis x Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campo Novo do Parecis - APAE.

**OBJETO DO CONVÊNIO:** O presente Convênio tem como objetivo o repasse de recursos financeiros provenientes do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de Campo Novo do Parecis, visando

auxiliar nas despesas voltadas ao projeto "Para quem se preocupa com o ar que respira".

O Projeto "Para quem se preocupa com o ar que respira" tem por objetivo a prevenção e diminuição de problemas respiratórios como também garantir um clima mais acolhedor e uma sensação de bem estar aos alunos, professores e funcionários, no ambiente onde são realizadas diversas atividades, tais como, fisioterapia, dança, música, artesanato, psicomotricidade, eventos comemorativos, reuniões de pais, professores e diretoria, além de contribuir para a redução do consumo de energia elétrica.

VALOR: R\$ 8.000,00  
PRAZO: 120 dias  
DATA: 05/10/2011



Publicado por:  
Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento  
Código Identificador:B0F4A62F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 011/2011**

**CONVENENTES:** Município de Campo Novo do Parecis x Grupo de Teatro OGAN.

**OBJETO DO CONVÊNIO:** O presente Convênio tem como objetivo o repasse de recursos financeiros provenientes do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de Campo Novo do Parecis, visando auxiliar nas despesas voltadas ao projeto "Ponto de Cultura Ninho do Sol - 1º FEsCanção e As Estrelas do Céu".

O "Ponto de Cultura Ninho do Sol" integra ações comunitárias, terceiro setor, iniciativa privada e poder público nas suas três esferas de atuação, buscando auxiliar na formação de crianças e adolescentes, oferecer lazer e atividades saudáveis, aumentar a renda da população mais carente, avançar na inclusão social e integração de culturas, melhorar a qualidade de vida de todos e promover a cidadania.

Os recursos deste repasse serão utilizados na montagem do espetáculo "As estrelas do Céu", de autoria de Carolyn Sherwin Bailey, com a Cia de Arte Flor de Menina, que trabalhará 07 coreografias voltadas para o Natal. Este espetáculo participará dos seguintes eventos: Recital de Balé, X FEMUTE, Festival de Danças de Juína, VIII Festival Parecis de Danças e Noite de Paz e Luz.

VALOR: R\$ 4.000,00  
PRAZO: 30 dias  
DATA: 05/10/2011

Publicado por:  
Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento  
Código Identificador:9F2BC60A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 012/2011**

**CONVENENTES:** Município de Campo Novo do Parecis x Associação Moto Clube Parecis.

**OBJETO DO CONVÊNIO:** O presente Convênio tem como objetivo o repasse de recursos financeiros provenientes do Fundo Municipal de Apoio ao Esporte de Campo Novo do Parecis, visando auxiliar nas despesas voltadas ao projeto "Gincana Regional de Moto Cross", tendo em vista as políticas de incentivo ao esporte constituídas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de nosso Município, inspirada na política nacional de esportes.

A "Gincana Regional de Moto Cross" tem por objetivo incentivar a prática saudável de Moto Cross aos jovens de nosso município, bem como instruir e esclarecer que esse esporte é seguro, porém necessita ser executado de forma responsável e em local apropriado.

A "Gincana Regional de Moto Cross" visa ainda alcançar o crescimento de seus atletas como cidadãos críticos e de bem, testemunhando às crianças e toda a sociedade local os benefícios físicos, psicológico e social ao indivíduo, tanto do esporte Moto Cross quanto dos demais esportes automotivos.

VALOR: R\$ 7.000,00  
PRAZO: 30 dias  
DATA: 14/10/2011

Publicado por:  
Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento  
Código Identificador:1E0DE372



# Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 24.772.287/0001-36

Criação Lei nº. 5.315 de 04 de Julho de 1988



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Nº 089/2012

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 24.772.287/0001-36, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **MAURO VALTER BERFT**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador do RG nº 7009693115 SSP/RS e CPF nº 308.107.010-49, residente e domiciliado na Rua Bahia, 599-NE, Centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **EDEMAR DE FREITAS CAMARGO & CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 32.986.275/0001-32, Inscrição Estadual nº 13355558-5, estabelecida na rua São Marcos nº 273-NW, bairro Boa Esperança, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Senhor **EDEMAR DE FREITAS CAMARGO**, portador do RG nº 942 598 SSP/MT, CPF nº 246.467.250-53, doravante denominada simplesmente, **CONTRATADA**, e tendo em vista o **Carta Convite nº 018/2012**, têm como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações as cláusulas e condições seguintes:

### Cláusula Primeira - DO OBJETO

1.1 O presente tem por objeto a contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte de engenharia para prestação de serviços, com o fornecimento de mão de obra e equipamentos necessários, para a recuperação da ponte de madeira sobre o Rio do Sangue, Travessão Coprodia, conforme anexo.

### Cláusula Segunda - DA VIGÊNCIA

2.1 O presente contrato terá vigência de 60 dias, com início em 08/10/2012 e término em 07/12/2012, podendo ser prorrogado conforme art. 57, § 1º da Lei 8.666/93, desde que devidamente justificado.

### Cláusula Terceira - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A licitante vencedora deverá executar serviços de recuperação da ponte, com substituição de pranchas de madeira (rodante), vigas de cabeiras, alinhamento da estrutura, execução de vigas de travamento longitudinal, substituição de estacas e aplicação de ferragens necessárias, conforme constante no memorial descritivo em anexo.

3.1.1 Todos os custos com transporte, alimentação, hospedagem e demais gastos necessários para a execução dos serviços e transporte dos equipamentos, correrão por conta da licitante vencedora.

3.2 O serviço licitado será avaliado em relação a conformidade, especificação, bem como qualidade, de acordo com o Edital, após, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

3.3 O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93;

3.4 A Secretaria rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento realizado em desacordo com o Edital e o Contrato;

3.5 A contratada deverá fornecer todos os materiais e ferramentas necessárias para a perfeita execução dos serviços.

3.6 O prazo para execução dos serviços será de 30 (trinta) dias.

3.7 Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 - Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou



# Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 24.772.287/0001-36

Criação Lei n°. 5.315 de 04 de Julho de 1988

CÂMARA MUNICIPAL  
Campo Novo do Parecis-MT.  
Fl. N° 23

serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

## Cláusula Quarta – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 Pela fiel e perfeita execução dos serviços, objeto desta contratação, a Prefeitura pagará o preço em Reais R\$ 24.863,00 (vinte e quatro mil, oitocentos e sessenta e três reais) que corresponderá ao valor da proposta, mediante a entrega da nota fiscal atestada pelo responsável pela fiscalização da obra, no prazo máximo de 30 dias;

4.1.1 Os pagamentos ficarão condicionados ao atesto pelo engenheiro do Município de que os serviços foram executados de acordo com as especificações contratadas, podendo ficar suspenso no caso de serviços executados abaixo dos padrões mínimos de qualidade geralmente aceitos, até que seja promovida sua correção.

4.1.2 Do valor da nota fiscal, a CONTRATANTE reterá a importância correspondente ao percentual referente ao Imposto sobre Serviço – I.S.S. e Imposto de Renda, no caso de empresas não optante do SIMPLES Nacional.

4.2 No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, fretes, alimentação, transporte, hospedagem, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto desta licitação;

4.3 A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

4.4 O pagamento será feito por meio de ordem bancária, tomada junto ao Banco do Brasil S.A., endereçada ao banco discriminado na nota fiscal;

4.5 Constando qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva regularização;

4.6 A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

4.7 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária;

4.8 O pagamento feito à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos bens fornecidos.

## Cláusula Quinta – DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Para a cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados os recursos provenientes da seguinte dotação:

**Unidade Orçamentária:** 07.005 – Departamento do Sistema Viário

**Função:** 26 Transporte

**Sub Função:** 782 Transporte Rodoviário

**Programa:** 0010 – Desenvolvimento Sustentável.

**Projeto/atividade:** 1113 – Construção e Recuperação de Pontes e Bueiros.

**Natureza da Despesa:** 4.4.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Desdobramento:** 00 00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 1 – Recursos Próprios

**Reduzido:** 271

## Cláusula Sexta - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

6.1 A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis se obriga a:

a) notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato;



# Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 24.772.287/0001-36

Criação Lei n°. 5.315 de 04 de Julho de 1988

CÂMARA MUNICIPAL  
Campo Novo do Parecis-MT.  
FL. Nº. 24

- b) efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas neste contrato;
- c) fiscalizar a execução dos serviços;
- d) disponibilizar informações e acessos necessários à execução do presente instrumento;
- 6.1.1** O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações e qualidade dos serviços, nos termos do presente edital;
- 6.1.2** O objeto adjudicado será recusado se o serviço não for condizente com o solicitado pela Prefeitura Municipal.
- 6.2** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da contratada:
- a) cumprir rigorosamente os termos do ajuste, ao qual se vincula totalmente, não sendo admitidas retificações ou cancelamentos, quer seja nos preços ou nas condições estabelecidas;
- b) efetuar os serviços de acordo com o solicitado, bem como das normas constantes nestes Edital;
- c) arcar com todas as despesas necessárias para execução dos serviços, incluindo serviços técnicos, despesas com hospedagem, alimentação e transporte dos equipamentos e funcionários que executarão os serviços;
- d) comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- e) não transferir, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato;
- f) manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- g) responder legal e financeiramente por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, quaisquer que sejam as rubricas, a elas não se vinculando o CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo sob o fundamento de solidariedade;
- h) será responsável pela prestação dos serviços dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na lei 8078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor à Prefeitura;
- i) a adjudicatária será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal e comercial.

## Cláusula Sétima - DAS PENALIDADES

**7.1** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada multa de até 10% sobre o valor adjudicado, sem prejuízo das seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

**7.1.1** Advertência, nas hipóteses de execução irregular do contrato, que não resulte prejuízo para o serviço desta administração;

**7.1.2** Multa, de 20% do valor do contrato;

**7.1.3** Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com este Órgão;

**7.1.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n. 8.666/93.

**7.1.4.1** A aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade implica na inativação do cadastro do fornecedor ou interessado junto ao SICAF, impossibilitando-o de relacionar-se comercialmente com a Administração Municipal.

**7.2** Expirado o prazo proposto para a entrega do bem, sem que a contratada o cumpra, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa, correspondente a 1 % (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho.



# Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 24.772.287/0001-36

Criação Lei n.º 5.315 de 04 de Julho de 1988

CÂMARA MUNICIPAL  
Campo Novo do Parecis-MT.  
F.N.º. 25

- 7.2.1 A multa prevista neste item será aplicada até o limite de 10 % (dez por cento), o que não impede, a critério da administração, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 7.1;
- 7.2.2 A partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, caracterizar-se-á a inexecução total da obrigação.
- 7.3 Caso a contratada não solucione quaisquer problemas advindos da contratação sofrerá multa, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, da seguinte forma:
- a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);
  - b) a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.
- 7.4 A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;
- 7.5 As multas previstas nesta seção não eximem a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;
- 7.6 Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta Prefeitura, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município de Campo Novo do Parecis;
- 7.7 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

## Cláusula Oitava – DA RESCISÃO

8.1. O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e nos dos art. 79 e 80 da Lei n.º. 8.666/93.

8.2 O presente instrumento poderá ser rescindido, nos termos do artigo 79 da Lei 8.666/93 e nos seguintes casos:

- a) de comum acordo entre as partes, a qualquer momento;
- b) pelo interesse de qualquer das partes, mediante prévia notificação, com antecedência mínima de 30 dias.
- c) quando da necessidade de continuar com o presente contrato, devidamente comprovado, respeitando o interesse público;

## Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 O acompanhamento e a fiscalização do presente contrato de prestação de serviço será realizado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, tendo como agente fiscalizador **Jacqueline Libório Guidinho**, Diretora do Departamento de Projetos, matrícula funcional n.º 2578, que deverá apresentar relatórios da efetivação do presente Instrumento.

## Cláusula Décima – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

10.1.1 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao Contrato;



# Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 24.772.287/0001-36

Criação Lei nº. 5.315 de 04 de Julho de 1988



**10.1.2** A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei 8666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.

### Cláusula Décima Primeira – DO FORO


As partes contratantes elegem o foro de da Comarca de Campo Novo do Parecis/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Campo Novo do Parecis, 08 de outubro de 2012.

  
**MAURO VALTER BERFT**  
Prefeito Municipal  
Contratada

  
**EDEMAR DE FREITAS CAMARGO**  
**EDEMAR DE FREITAS CAMARGO & CIA LTDA – ME**  
Contratante

  
**JACQUELINE LIBÓRIO GUIDINHO**  
Agente Fiscalizador  
CPF nº 421.393.682-15

  
Daiana Tayse Tessari  
Assessora Jurídica  
Port nº 039/2009

alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº 17683, de 29 de agosto de 2012, da Secretaria Municipal de Administração,

**RESOLVEM:**

Art. 1º Exonerar a pedido, o senhor **ADILSON CANAVARROS DA SILVA**, do cargo de Guarda, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com efeito a partir de 29 de agosto de 2012.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 12 de setembro de 2012.

**TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES**  
Prefeito de Cáceres

**VÂNIA DA COSTA SACRAMENTO**  
Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 12.09.12

**Publicado por:**  
Regina Ramos dos Santos  
Código Identificador:99007CF2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº. 399 DE 12 DE SETEMBRO DE 2012.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº 17943, de 03 de setembro de 2012, da Secretaria Municipal de Administração,

**RESOLVEM:**

Art. 1º Designar a servidora **ROSELI DO NASCIMENTO MOREIRA** – Assessora Pedagógica/SME, para exercer a Coordenação do Comitê do Programa de Incentivo a Leitura – PROLER/ Cáceres-MT, vinculado à Fundação Biblioteca Nacional – FBN.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 12 de setembro de 2012.

**TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES**  
Prefeito de Cáceres

**FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**  
Secretário Municipal de Educação

Afixado em: 12.09.12

**Publicado por:**  
Regina Ramos dos Santos  
Código Identificador:87DC3538

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº. 401 DE 12 DE SETEMBRO DE 2012.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o Decreto nº 135, de 02 de abril de 2009 e a Ata da 3ª Reunião Extraordinária do Gabinete de Gestão Integrada Municipal;

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº 18131, de 05 de setembro de 2012, da Secretaria Municipal de Administração,

**RESOLVEM:**

Art.1º Nomear o Comandante da 2ª CIBM **VICENTE MANOEL DE DEUS NETO**, para exercer a função de Secretário Executivo do Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGI/M, com efeitos a partir de 03 de agosto de 2012.

Art.3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 12 de setembro de 2012.

**TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES**  
Prefeito de Cáceres

Afixado em: 12.09.12

**Publicado por:**  
Regina Ramos dos Santos  
Código Identificador:48342260

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

*Contrato nº 089/2012*

*Partes:* Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X Edemar de Freitas Camargo & Cia Ltda ME

*Objeto:* contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte de engenharia para prestação de serviços, com o fornecimento de mão de obra e equipamentos necessários, para a recuperação da ponte de madeira sobre o Rio do Sangue, Travessão Coprodia.

*Classificação Orçamentária:*

*Unidade Orçamentária:* 07.005 – Departamento do Sistema Viário

*Função:* 26 Transporte

*Sub Função:* 782 Transporte Rodoviário

*Programa:* 0010 – Desenvolvimento Sustentável.

*Projeto/atividade:* 1113 – Construção e Recuperação de Pontes e Bueiros.

*Natureza da Despesa:* 4.4.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

*Desdobramento:* 00 00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

*Fonte de Recurso:* 1 – Recursos Próprios

*Reduzido:* 271

*Valor Total:* R\$ 24.863,00

*Prazo:* 60 dias

*Data:* 08/10/2012

*Procedimento Licitatório:* Carta Convite nº 018/2012

*Secretaria:* Infraestrutura

**Publicado por:**  
Dalila Pamela Gonçalves Nunes  
Código Identificador:25CC9E8F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 403, DE 04 DE OUTUBRO DE 2012**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município:

Considerando o disposto no Decreto Executivo nº. 024/2002, de 05 de junho de 2002, que regulamenta a avaliação do Desempenho do Estágio Probatório dos Servidores da Prefeitura Municipal, e suas alterações posteriores,



Estado do Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**  
 Av. Mato Grosso, 66 NE - CEP 78360-000 - CNPJ 24.772.287/0001-36

**NOTA DE PAGAMENTO DE DESPESA ORÇAMENTÁRIA**

nº Ordem Pagamento: 11951 / 2012

Credor: 15058 - EDEMAR F. CAMARGO CONSTRUTORA E SERV. GERAIS  
 CNPJ/CPF: 32.986.275/0001-32  
 Endereço: Residencial: RUA GOIAIS, SN - - Campo Novo do Parecis / MT

Órgão: 07. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
 Unidade: 07.005. DEPARTAMENTO DO SISTEMA VIÁRIO  
 Prog. Trabalho: 26.782.0010.1.113. Construção e Recuperação de Pontes e Bueiros  
 Elemento Desp.: 4.4.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 Fonte Rec.: 1 Recursos Proprios

EMPENHO	LIQUIDACÃO	PROCESSO	VLR. EMPENHO	VLR. LIQUIDACÃO	VLR. A PAGAR
5201 / 2012	1 / 2012	0 / 2.012,00	24.863,00	24.863,00	24.863,00

**TOTAL DA ORDEM: 24.863,00**

Banco: 204 3036-8 101710-1 B.BRASIL CTA MOVIMENTO 101.710-1  
 Cheque nº: 430854 Data Pagamento: 26/12/2012  
 Conta do Fornecedor.....: Banco : Agência : Conta :

DECLARO HAVER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA NO VALOR DE R\$ 24.863,00 (twenty-four thousand eight hundred sixty-three and xx / 100)

26/12/2012  
 Data

EDEMAR F. CAMARGO CONSTRUTORA E SERV. GERA

AUTORIZO O PAGAMENTO.

MAURO VALTER BEFT  
 Prefeito Municipal

LUCIANE PEREIRA DA SILVA SUNIGA  
 Secretária Municipal de Finanças

130 254



**Estado do Mato Grosso**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**  
 Av. Mato Grosso, 66 NE - CEP 78360-000 - CNPJ 24.772.287/0001-36

**NOTA DE LIQUIDACÃO DE EMPENHO**

**Nº do Empenho:** 5201 / 2012 Global      **Nº da Liquidação:** 1 / 2012      **Data:** 26/12/2012

**Credor:** 15058 - EDEMAR F. CAMARGO CONSTRUTORA E SERV. GERAIS  
**Endereço:** Residencial: RUA GOIAIS, SN - - C.E.P. 78360000 - Campo Novo do Parecis - MT  
**C.N.P.J.:** 32.986.275/0001-32      **Insc. Est.:**

<b>Orgão:</b> 07. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	<b>Processo.....:</b> 0/2012
<b>Unidade:</b> 07.005. DEPARTAMENTO DO SISTEMA VIÁRIO	<b>Tipo de Licitação:</b> Convite
<b>Prog. Trabalho:</b> 26.782.0010.1.113 Construção e Recuperação de Pontes e Bueiros	<b>Nº Licitação.....:</b> 18/2012
<b>Elemento Desp.:</b> 4.4.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
<b>F. de Recurso:</b> 1 Recursos Próprios	

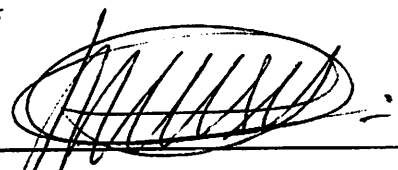
Valor do Empenhado	Saldo Anterior do Empenho	Valor Liquidado	Saldo Atual do Empenho
24.863,00	24.863,00	24.863,00	0,00

**Motivo:** Liquidação de despesa conf. Carta convite 018/2012, Contrato 089/2012, G. OBRAS 23387/12, despesa com fornecimento de mão de obra e equipamentos necessários para serviço de recuperação da ponte de madeira sobre o Rio do Sangue - Travessão Coprodia, com dimensões de 33,00x5,00m. Substituição de pranchas de madeira (rodante), vigas de cabeiras, a linahmento da estrutura, execução de vigas de travamento longitudinal, substituição de estacas. aplicação de ferragens necessárias. Em anexo NF 75

**Descontos / Retenções:**

**Total de descontos:**  
**Valor Liquido a Pagar :** 24.863,00

<b>Nº Nota Fiscal</b> 75	<b>Data da Entrada no Almoarifado</b> 26/12/2012	<b>Data do Empenho</b> 08/10/2012
-----------------------------	---	--------------------------------------

<b>Liquidado por</b> 	<b>Observação</b> _____ _____ _____
---	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**  
**Estado do Mato Grosso CNPJ 24.772.287/0001-36**  
 Av. Mato Grosso, 66 NE Centro (65) 3382-5100 - CEP 78360-000

**NOTA DE EMPENHO**

Nº do Empenho: **5201 / 2012** Global Data: **08/10/2012** ÁREA DE **188** Página **1 / 1**

Credor: **15058 - EDEMAR F. CAMARGO CONSTRUTORA E SERV. GERAIS**  
 Endereço: Residencial: **RUA GOIAIS, SN - - C.E.P. 78360000 - Campo Novo do Parecis - MT**  
 C.N.P.J.: **32.986.275/0001-32** Insc. Est.:

Orgão: <b>07. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</b> Unidade: <b>07.005. DEPARTAMENTO DO SISTEMA VIÁRIO</b> Prog. Trabalho: <b>26.782.0010.1.113 Construção e Recuperação de Pontes e Bueiros</b> Elemento Desp.: <b>4.4.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA</b> F. de Recurso: <b>1 Recursos Proprios</b>	Processo.....: <b>0/2.012,00</b> Tipo de Licitação: <b>Convite</b> Nº Licitação.....: <b>18/2.012,00</b>
---	--

<b>Dotação Inicial</b> 10.000,00	<b>Saldo Anterior</b> 25.000,00	<b>Valor</b> 24.863,00	<b>Saldo Atual</b> 137,00
-------------------------------------	------------------------------------	---------------------------	------------------------------

Historico: Carta convite 018/2012, Contrato 089/2012, despesa com fornecimento de mão de obra e equipamentos necessários para serviço de recuperação da ponte de madeira sobre o Rio do Sangue - Travessão Coprodia, com dimensões de 33,00x5,00m. Substituição de pranchas de madeira (rodante), vigas de cabeiras, a linahmento da estrutura, execução de vigas de travamento longitudinal, substituição de estacas, aplicação de ferragens necessárias.

ITEM	QTD	ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNITARIO	VLR. TOTAL
1	1	SERVIÇO REFORMA DE PONTE	24.863,00	24.863,00

*Orç. 2.8387 - 600000*

Local de Entrega \_\_\_\_\_ Total Retenções: **0,00** Total Empenho: **24.863,00**  
 Valor por Extenso: **twenty-four thousand eight hundred sixty-three and xx / 100**

Empenhado por:

Conferido por:

\_\_\_\_\_  
 Alcina

\_\_\_\_\_

Autorizo a Despesa Acima Discriminada

*[Handwritten Signature]*

*[Handwritten Signature]*

**MAURO VALTER BEFT**  
 Prefeito Municipal

**LURDES JONER ENZWEILER**  
 Assessora Técnica Contábil

Comp. Banco Agência DV C1 Conta C2 Série Cheque N.º C3  
 048 001 3036 8 0 101.710-1 0 001 430854 9 R\$  
 028 001 3036 8 0 101.710-1 0 001 430854 9

Pague por este cheque a quantia de **Vinte e Quatro Mil e Oitocentos e Sessenta e Três Reais**

\*\*\*\*\*

a EDEMAR F. CAMARGO CONSTRUTORA E SERV. GERAIS

ou à sua ordem

Campo Novo do P. 26<sup>do</sup> dezembro de 12



CAMPO NOVO PARECIS MT  
 00.000.000/3784-29  
 20-CAMPO NOVO PARECIS-PJ  
 AV. R GRANDE SUL 493NE

CAMPO NOVO DO PARECIS PREFEITURA MUNICIPAL  
 CNPJ 24.772.287/0001-36  
 CLIENTE BANCARIO DESDE 10/2000

**CONSTRUTORA E SERVIÇOS GERAIS**

EDEMAR DE FREITAS CAMARGO & CIA LTDA - ME

RUA. SÃO MARCOS, 273 NW  
 BOA ESPERANÇA CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

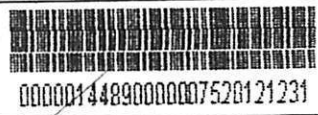
CNPJ/CPF: 32986275000132 INSC. MUNICIPAL: 107

TELEFONE: 99214447



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
 CNPJ 24.772.287/0001-36

Rua São Luiz, 812-NE, esq. com Rua Roberto Carlos Brólio,  
 Centro - CEP 78360-000 - Prefeitura: Fone/Fax (0\*\*65) 3382-5100  
 Fiscalização: Fone/Fax (0\*\*65) 3904-2121



1ª VIA  
 CLIENTE

**NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - SÉRIE "1"**

DATA DE EMISSÃO	DATA DE SAÍDA	HORA DE SAÍDA	NAT. DA OPERAÇÃO	DATA LIMITE PARA EMISSÃO	Nº DE CONTROLE DO CONTRIBUINTE
23/11/2012				31/12/2012	75

CLIENTE	Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis				
ENDEREÇO	Av. Mato Grosso nº 66 NE				
BAIRRO	Centro	CIDADE	C.N. do Parecis	UF	MT
INSCRIÇÃO ESTADUAL		CNPJ/CPF	24772287/0001-36	INSCRIÇÃO MUN. CONTRIBUINTE SUBSTITUTO	
FATURA Nº	VENCIMENTO	VALOR	FATURA Nº	VENCIMENTO	VALOR

CÓDIGO	QUANT.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	ALIQ. ISSQN
		Serviço de Reforma de uma ponte próxima a Coprodia no Rio do Sangue conforme Contrato 089/2012.		24.863,00	
<p>Empresa optante pelo Simples Nacional não gera direito a Crédito Fiscal de ICMS, IPI e ISS. Procon-MT Av. Histeriador Fuly Mendonça, 917. Ed. Executive Center Anápolis Cep. 78.008-000</p>					

**RECEBIDO**  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS  
 EM 26/12/2012

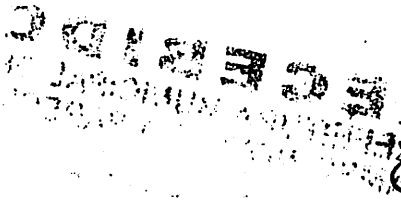
BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR ISSQN/SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	VALOR TOTAL DA NOTA	24.863,00
TRANSPORTADORA	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	FRETE POR CONTA	PLACA DO VEÍCULO
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	EMITENTE	2 - DESTINATÁRIO
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	PESO BRUTO
			PESO LÍQUIDO

RECEBI(EMOS) DE <b>CONSTRUTORA E SERVIÇOS GERAIS CAMARGO</b>	NOTA FISCAL FATURA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SÉRIE "1"
OS SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL FATURA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SÉRIE "1" INDICADA AO LADO	Nº CONTROLE DA PREFEITURA Nº CONTROLE DO CONTRIBUINTE
DATA	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR
	PROCON: (065) 3904-2133 75

Procon - MT - Avenida Histeriador Rubens de Mendonça, 917 - Bairro Área Centro de Cidadania - Cuiabá - MT - Exceção de Leteiras - CCF - 10.000x3 Vias de 230.001 a 240.000 - 10/2011

CONFERIDO PELO  
EMPENHO Nº 5001/12  
DATA 23/11/12  
Jn/pe

\*Atesto que conferi/recebi o  
material/serviço constante  
na Nota Fis. Nº 75  
Campo Novo do Parecis,  
23/11/2012  
 Material  Serviço

  
Marta da Silva Thomaz  
Coord. de Infraestrutura  
Portaria Nº 266/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS  
Avenida Mato Grosso, nº 66-NE Campo Novo do Parecis MT  
CEP 78.360-00 CNPJ : 24.772.287/0001-36

## Secretaria Municipal de Infraestrutura

Memorando N.º: 647/2012/SINFRA/CNP

Data: 22/11/2012

PARA: Secretaria Municipal de Finanças

Assunto: Encaminhamento de Medição

Item	Descrição	Valor
1	Encaminhamento da Medição Unica - referente a "Contratação de Microempresa ou empresa de pequeno porte de engenharia para prestação de serviços, com o fornecimento de mão de obra e equipamentos necessários, para a recuperação da ponte de madeira sobre o Rio do Sangue, Travessão Coprodia". Conforme Contrato de Prestação de Serviços n.º 089/2012. <b>MEDIÇÃO UNICA</b>	R\$ 24.863,00
Forn.:	<b>"EDEMAR DE FREITAS CAMARGO &amp; CIA LTDA – ME"</b> (VINTE E QUATRO MIL, OITOCENTOS E SESSCENTA E TRES REAIS).	R\$ 24.863,00

Atenciosamente,

  
José Carlos de Musis  
Secretário Municipal de Infraestrutura  
Portaria n.º 016/2011

## MEDIÇÃO ÚNICA

Obra: Reforma ponte de madeira sobre o Rio do Sangue - Travessão Coprodia

Data: 24 de setembro de 2012

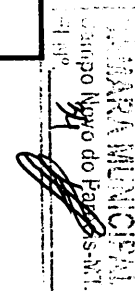
**EXECUTADO**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	R\$
1.	Fornecimento de mão de obra e equipamentos necessários para serviços de recuperação da ponte sobre o Rio do Sangue, travessão Coprodia, com dimensões de 33,00 x 5,00m. Substituição de pranchas de madeira (rodante), vigas de cabeiras, alinhamento da estrutura, execução de vigas de travamento longitudinal, substituição de estacas, aplicação de ferragens necessárias. CONFORME VERIFICAÇÕES IN LOCO.	vb	1,00	24.863,00	24.863,00	100	24.863,00
	<b>BDI INCLUSO NOS SERVIÇOS</b>						
	<b>VALOR TOTAL DA PLANILHA</b>				<b>24.863,00</b>	<b>100</b>	<b>24.863,00</b>

R\$ 24.863,00 (Vinte e quatro mil, oitocentos e sessenta e tres reais )

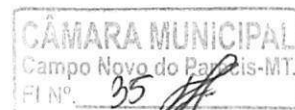


Jacqueline Libério Guidinho  
Diretora de Obras/Agente Fiscalizadora





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil



**CERTIDÃO NEGATIVA**  
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE  
TERCEIROS

Nº 001282012-10001704

Nome: EDEMAR DE FREITAS CAMARGO & CIA LTDA - ME

CEI : 51.217.89704/73

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, válida apenas para o estabelecimento especificado, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 17/12/2012.

Válida até 15/06/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 32986275/0001-32  
**Razão Social:** EDEMAR DE FREITAS CAMARGO E CIA LTDA ME  
**Nome Fantasia:** CONSTRUTORA E SERVICOS GERAIS CAMARGO  
**Endereço:** RUA SAO MARCOS 273 NW / CENTRO / CAMPO NOVO DO  
PARECIS / MT / 78360-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

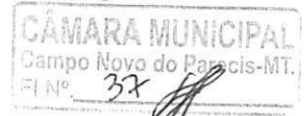
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 23/11/2012 a 22/12/2012

**Certificação Número:** 2012112310441912088579

Informação obtida em 23/11/2012, às 10:44:19.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**  
**E ÀS DE TERCEIROS**

Nº 001552012-10001275

Nome: EDEMAR DE FREITAS CAMARGO & CIA LTDA - ME

CNPJ: 32.986.275/0001-32

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 23/11/2012.

Válida até 22/05/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**Secretaria de Estado  
de Fazenda**



**Sistema de Certidão Negativa de Débito**

Data: 23/11/2012 - 09:36:51

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS FISCAIS COM EFEITO DE  
CERTIDÃO NEGATIVA Nº: 0008507831**

Finalidade : **Certidão referente ao ICMS/IPVA para Recebimento da  
Administração Pública**

Data de Emissão: **23/11/2012**

Hora de Emissão: **09:36:52**

Qualificação do Contribuinte:

**Endereço:** RUA SÃO MARCOS , 273NW BOA ESPERANÇA CAMPO NOVO DO PARECIS  
MT

**CNAE** : Construção de edifícios

Certidão fornecida para Inscrição Estadual : **13.355.558-5**

Razão Social : **EDEMAR DE FREITAS CAMARGO & CIA LTDA**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, relativamente ao Contribuinte acima indicado, bem como aos seus sócios e demais empresas de cujo capital social aquele ou estes participe(m), até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrência(s) adiante descritas.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir outros valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI e/ou acordo de parcelamento.

OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND/SEFAZ.

OCORRÊNCIAS QUANTO AO CONTRIBUINTE, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS FISCAIS, COM PAGAMENTO EM DIA

QUANTO AOS SÓCIOS, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS FISCAIS, COM PAGAMENTO EM DIA

QUANTO A OUTRAS EMPRESAS DE CUJO CAPITAL SOCIAL O CONTRIBUINTE OU OS SEUS SÓCIOS PARTICIPE(M), RELATIVAMENTE A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS FISCAIS, COM PAGAMENTO EM DIA

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet: [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br)

Esta Certidão tem validade até **23/12/2012** - Fornecimento Gratuito

Código de Autenticidade : **2UKAA292T72KU2ML**

Página 1 de 2

---

© Copyright 2001-2012 Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso - Todos os direitos reservados

Secretaria de Estado  
de Fazenda

Governo de  
**Mato Grosso**  
Mais por você

Sistema de Certidão Negativa de Débito

Data: 23/11/2012 - 09:36:51

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS FISCAIS COM EFEITO DE  
CERTIDÃO NEGATIVA Nº: 0008507831**

Finalidade : **Certidão referente ao ICMS/IPVA para Recebimento da  
Administração Pública**

Data de Emissão: **23/11/2012**

Hora de Emissão: **09:36:52**

QUANTO AO CONTRIBUINTE

**32.986.275/0001-32 - EDEMAR DE FREITAS CAMARGO & CIA LTDA - Parcelamento IPVA**  
QUANTO A(S) FILIAL(IS) RELATIVAMENTE A PARCELAMENTOS FISCAIS EM DIA E DÉBITOS  
SUSPENSOS

**Nada Consta**

QUANTO AO(S) SÓCIO(S) RELATIVAMENTE A PARCELAMENTOS FISCAIS EM DIA E DÉBITOS  
SUSPENSOS

**Nada Consta**

QUANTO ÀS PARTICIPAÇÃO(ÕES) RELATIVAMENTE A PARCELAMENTOS FISCAIS EM DIA E DÉBITOS  
SUSPENSOS

**Nada Consta**

QUANTO À PARTICIPAÇÃO(ÕES) DE SÓCIO(S) EM OUTRA(S) EMPRESA(S) RELATIVAMENTE A  
PARCELAMENTOS FISCAIS EM DIA E DÉBITOS SUSPENSOS

**Nada Consta**

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet: [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br)

Esta Certidão tem validade até **23/12/2012** - Fornecimento Gratuito

Código de Autenticidade : **2UKAA292T72KU2ML**

Página 2 de 2





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE  
TERCEIROS

Nº 000732012-10001275

Nome: EDEMAR DE FREITAS CAMARGO & CIA LTDA - ME

CNPJ: 32.986.275/0001-32

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 06/08/2012.

Válida até 02/02/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

AV MATO GROSSO, Nº 66-NE - CENTRO

CNPJ: 24772287000136

CÂMARA MUNICIPAL  
Campo Novo do Parecis-MT.  
Fl. Nº. 43

Exercício: 2012

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

A Prefeitura Municipal de CAMPO NOVO PARECIS, a requerimento da pessoa interessada EDEMAR DE FREITAS CAMARGO & CIA LTDA - ME, CERTIFICA para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos para com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 23/12/2012, ressalvando o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituído anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

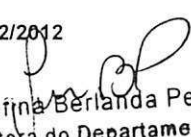
Cadastro: 000000102 RG ou Insc. 13.355.558-5  
Contribuinte: EDEMAR DE FREITAS CAMARGO & CIA LTDA - ME CPF/CNPJ 32986275000132  
Endereço: RUA SÃO MARCOS, 273 Complemento: NW  
Bairro: BOA ESPERANCA CEP: 78360000  
Cidade: CAMPO NOVO PARECIS UF: MT

### DADOS ESPECÍFICOS DO CADASTRO

Data de Abertura : 26/08/1997 Inscr Municipal : 107 Inscr Estadual : 13.355.558-5 Data Encerramento:  
Atividade : CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, OBRAS DE URBANIZAÇÃO; PINTURAS EM EDIFÍCIOS EM GERAL; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS E COM. VAREJ. DE MAT. DE CONSTRUÇÃO EM GERAL.

Data de Emissão: 23/11/2012 Valida Até: 23/12/2012

Código de Controle da certidão/Número:  
1E8B.12A3.AC96.7FAD

  
Josefina Berlanda Perin  
Diretora do Departamento  
de Tributação



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDEMAR DE FREITAS CAMARGO & CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 32.986.275/0001-32  
Certidão n°: 7977728/2012  
Expedição: 11/09/2012, às 18:33:28  
Validade: 09/03/2013 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EDEMAR DE FREITAS CAMARGO & CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 32.986.275/0001-32, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

EDEMAR DE FREITAS CAMARGO E CIA LTDA - ME  
 32.986.275/0001-32

### Relatório Analítico da GPS/SEFIP - p/ Empresa

Contratos Determinados/Indeterminados

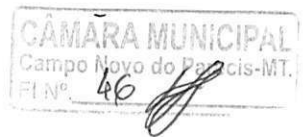
Movimento <<Geral>>

Referente ao mês de Setembro de 2

Empregados Ativos								
Código	Nome do Empregado	Ocor.	GFIP	CAT	Base Cál. INSS	Valor INSS	Base Cál. FGTS	Valor F
2	EDEMAR DE FREITAS CAMARGO		01	11	622,00	68,42	0,00	
68	JOSE MILTON FERREIRA		01	01	896,00	71,68	896,00	7
69	SERGIO DA SILVA SANTOS		01	01	1.000,00	80,00	1.000,00	80
TOTAL (Empregados Ativos)					2.518,00	220,10	1.896,00	151
TOTAL (Empresa)					2.518,00	220,10	1.896,00	151



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**



**CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: EDEMAR DE FREITAS CAMARGO & CIA LTDA - ME**  
**CNPJ: 32.986.275/0001-32**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.  
Emitida às 11:27:07 do dia 15/10/2012 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 13/04/2013.

Código de controle da certidão: **9C8D.F70A.A892.9D10**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

## RELATÓRIO DO INSS - P/ EMPRESA

Contratos Determinados/Indeterminados  
Movimentos: Geral com Décimo

<< Setembro de 2012 >>

Tipo	Empregado/Autonomo	Base Cál. Total	Base Cál. INSS	Acima Teto INSS	Salário Matern.	Salário Família	Auxílio Nat.	Valor Retid
S	000002-EDEMAR DE FREITAS CAMARGO	622,00	622,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68,4
E	000068-JOSE MILTON FERREIRA	896,00	896,00	0,00	0,00	0,00	0,00	71,6
E	000069-SERGIO DA SILVA SANTOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80,0
<b>TOTAL (EMPRESA):</b>		<b>2.518,00</b>	<b>2.518,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>220,10</b>

[ Resumo GPS Filial 1 ]

Empregados:	1.896,00	Empresa (+):	560,48
Empresários:	622,00	Segurados (+):	220,10
Autonomos:	0,00	Sub-Total Dedutível:	780,58
Qtde de Empregados:	2	Terceiros (+):	0,00
Qtde de Autônomos:	0	Sub-Total Antes Compensação:	780,58
FGTS Devido no Mês:	151,68	S. Família (-):	0,00
Prolabore:	124,40	S. Maternidade (-):	0,00
RPAS:	0,00	Retenções (-):	0,00
RPAS Terceiros:	0,00	Compensações (-):	780,58
Contrib. Autonomo:	0,00	Sub-Total Deduções:	780,58
Cooperativa Trab.:	0,00	Valores não compensados:	0,00
Retenção/Compensação:	780,58	Total Líquido:	0,00

[ Informações Auxiliares ]

Optante Simples: Sim FPAS/FPAS Terc.: 507/0079 % Empresa: 20,00 % Terceiro: 5,80 % RAT/FAP: 3,00/1,0000 % RAT Ajustado: 3,000

[ Legenda ]

Tipo: (E = Empregado, S = Sócio, A = Autonomo ou O = Operacional)

Resumo da GPS:

Empresa (+) é composta por:

(Empresários x % Empresa) + (Empregados x % Empresa) + (Empregados x % Grau de Risco) + RPAS + Cooperativa Trab

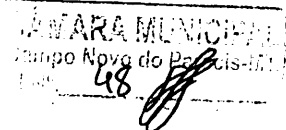
Segurados (+) é composto por

INSS Desc. Empregados + INSS Desc. Autonomo

Terceiros (+) é composto por =

(Empregados x % Terceiro) + RPAS Terceiros

# Protocolo de Envio de Arquivos Conectividade Social



Prezado Cliente NEIDE JOAO PIZUTTI - 013294807700018400,

Seu arquivo kb1frsmh0fu00004.sfp foi armazenado na caixa postal da funcionalidade SEFIP/REV, na Caixa Econômica Federal, no dia 28/09/2012 às 17:12.

O número deste Protocolo de Envio de Arquivos é 3B4664DD.461D4DFA.B28AE3F9.B3EEC60B.

Este número é sua garantia do recebimento do arquivo pela Caixa Econômica Federal, para posterior tratamento.

Sendo detectadas ocorrências impeditivas para o seu processamento, nota explicativa será enviada para a sua Caixa Postal.

## *Informações Complementares:*

NRA:Kb1fRSmh0Fu00004

Base de Processamento: MT

Município de apresentação da RE: Campo Novo Do Parecis/MT

Competência : 09/2012

*Atenção: Este Protocolo de Entrega de Arquivos não garante a legitimidade do conteúdo das informações.*

### Resumo Folha Pagamento p/ Empresa - Modelo Gerencial

Contratos Determinados/Indeterminados

Movimento << Geral >>

Ref. Mês: Setembro de 2012

Código	Funcionário	Data Adm	Sal. Contrat.	Proventos	INSS	IRPF	Descontos	Liq. Receber	
2	EDEMAR DE FREITAS CAMARGO	08/06/1989	622,00	622,00	68,42	0,00	0,00	553,58	
68	JOSE MILTON FERREIRA	25/10/2010	896,00	896,00	71,88	0,00	8,96	815,36	
69	SERGIO DA SILVA SANTOS	05/07/2012	1.000,00	1.000,00	80,00	0,00	0,00	920,00	
<b>TOTAL (EMPRESA):</b>		<b>Funcionários:</b>	<b>3</b>	<b>2.518,00</b>	<b>2.518,00</b>	<b>220,10</b>	<b>0,00</b>	<b>8,96</b>	<b>2.288,94</b>

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP  
RESUMO DO FECHAMENTO - TOMADOR DE SERVIÇOS/OBRA  
MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858500000010 516801801212 007549180831 298627500017

EMPRESA: EDEMAR DE FREITAS CAMARGO E CIA LTDA ME

COMP: 09/2012 COD REC: 150 COD GPS: 2100

FPAS: 507

OUTRAS ENT:

SIMPLES: 1

RAT: 3,0

TOMADOR/OBRA: EDEMAR DE FREITAS CAMARGO E CIA LTDA ME

Nº DE CONTROLE: OKET133rILQ0000-7

LOGRADOURO: RUA GOIAS 1

BAIRRO: CENTRO

CIDADE: CAMPO NOVO DO PARECI

UF: MT

CEP: 78360-000

Nº ARQUIVO: Kb1fRSmh0Fu0000-4

INSCRIÇÃO: 32.986.275/0001-32

FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 3,00

INSCRIÇÃO: 32.986.275/0001-32

CNAE PREPONDERANTE 4120400

CNAE: 4120400

CAT	QUANT	REMUNERAÇÃO SEM 13°	REMUNERAÇÃO 13°	BASE CÁL PREV SOC	BASE CÁL 13° PREV SOC
01	2	1.896,00	0,00	1.896,00	0,00
11	1	622,00	0,00	622,00	0,00
TOTAIS:	3	2.518,00	0,00	2.518,00	0,00

EMPRESA: EDEMAR DE FREITAS CAMARGO E CIA LTDA ME  
Cidade: Campo Novo do Parecis-MT  
50

RELACAO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP  
 MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARACAO A PREVIDENCIA

858500000010 516801801212 007549180831 298627500017

EMPRESA: EDEMAR DE FREITAS CAMARGO E CIA LTDA ME  
 COMP: 09/2012 COD REC: 150 COD GPS: 2100 FPAS: 507  
 TOMADOR/OBRA: EDEMAR DE FREITAS CAMARGO E CIA LTDA ME  
 NOME TRABALHADOR  
 REM SEM 13º SAL  
 BASE CÁL 13º SAL  
 BASE CÁL 13º SAL PREV SOC  
 CONTRIB SEG DEVIDA  
 ADMISSÃO CAT OCOR DATA/COD MOVIMENTAÇÃO  
 CBO JAM  
 EMPRESA: EDEMAR DE FREITAS CAMARGO  
 622,00  
 0,00  
 119.72167.21-3  
 08/06/1989 11 01 68,42  
 0,00  
 0,00  
 01231

TOTALS DA EMPRESA/TOMADOR  
 2.518,00

0,00 0,00 220,10 151,68 0,00

SECRETARIA MUNICIPAL  
 Curitiba Novo do Brasil  
 P.P. 51

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP  
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA  
FGTS

858500000010 516801801212 007549180831 298627500017

EMPRESA: EDEMAR DE FREITAS CAMARGO E CIA LTDA ME N° DE CONTROLE: GzUSMn5XNM10000-7 N° ARQUIVO: Kb1FRSmh0Fu00000-4  
COMP: 09/2012 COD REC: 150 COD GPS: 2100 FPAS: 507 OUTRAS ENT: SIMPLES: 1 RAT: 3,0 INSCRIÇÃO: 32.986.275/0001-32  
TOMADOR/OBRA: INSCRIÇÃO: FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 3,00  
LOGRADOURO: RUA GOIAS 1 BAIRRO: CENTRO CNAE PREPONDERANTE 4120400  
CIDADE: CAMPO NOVO DO PARECI UF: MT CEP: 78360-000 CNAE: 4120400

MODALIDADE : "Branco"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

FGTS - 8%  
REMUNERAÇÃO SEM 13° SALÁRIO 1.896,00  
REMUNERAÇÃO 13° SALÁRIO 0,00  
QUANTIDADE TRABALHADORES 2

VALORES DO FGTS

DATA DE RECOLHIMENTO ATÉ 07/10/2012

DEPÓSITO FGTS	ENCARGOS FGTS	CONTRIB SOCIAL	ENCARGOS CONTRIB SOCIAL	TOTAL RECOLHER
151,68	0,00	0,00	0,00	151,68

52

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP  
 RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA

858500000010 516801801212 007549180831 298627500017

EMPRESA: EDEMAR DE FREITAS CAMARGO E CIA LTDA ME  
 COMP: 09/2012 COD REC: 150 COD GPS: 2100  
 TOMADOR/OBRA:

N° ARQUIVO: Kb1fRSmh0Fu0000-4  
 INSCRIÇÃO: 32.986.275/0001-32  
 FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 3,00  
 INSCRIÇÃO:

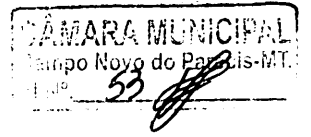
FPAS: 507 OUTRAS ENT: SIMPLES: 1  
 RAT: 3,0

LOGRADOURO: RUA GOIAS 1  
 CIDADE: CAMPO NOVO DO PARECI

UF: MT CEP: 78360-000  
 BAIRRO: CENTRO

CNAE PREPONDERANTE: 4120400  
 CNAE: 4120400

CAT	QUANT	REMUNERAÇÃO SEM 13°	REMUNERAÇÃO 13°	BASE CÁL PREV SOC	BASE CÁL 13° PREV SOC
01	2	1.896,00	0,00	1.896,00	0,00
11	1	622,00	0,00	622,00	0,00
TOTALS:	3	2.518,00	0,00	2.518,00	0,00



RESUMO DAS INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP  
TOMADOR DE SERVIÇOS/OBRA

EMPRESA: EDEMAR DE FREITAS CAMARGO E CIA LTDA ME  
COMP: 09/2012 COD REC: 150 COD GPS: 2100 FAS: 507 OUTRAS ENT: SIMPLES: 1 RAT: 3,0  
TOMADOR/OBRA: EDEMAR DE FREITAS CAMARGO E CIA LTDA ME N° DE CONTROLE: OKET1331ILQ0000-7  
LOGRADOURO: RUA GÓIAS 1 BAIRRO: CENTRO CNAE PREPONDERANTE 4120400  
CIDADE: CAMPO NOVO DO PARECI UF: MT CEP: 78360-000 TELEFONE: 0065 3382 1286 CNAE: 4120400

VALOR DEV PREV SOC CALCULADO SEFIP: 220,10  
SALÁRIO FAMÍLIA: 0,00 CONTRIB SEGURADOS - DEVIDA:  
SALÁRIO MATERNIDADE: 0,00 RECEITA EVENTO DESP/PATROCÍNIO: 0,00  
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - SEM ADICIONAL: 0,00 PERC DE ISENÇÃO DE FILANTROPIA: 0,00  
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 15 ANOS: 0,00 13° SALÁRIO MATERNIDADE: 0,00  
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 20 ANOS: 0,00 COM PRODUÇÃO PJ: 0,00  
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 25 ANOS: 0,00 COM PRODUÇÃO PF: 0,00  
VALOR DAS FATURAS EMITIDAS PARA O TOMADOR: 0,00

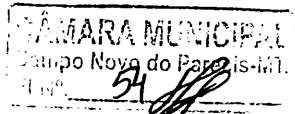
COMPENSAÇÃO  
PERÍODO INICIAL: 09/2012 VALOR SOLICITADO: 780,58  
VALOR ABATIDO: 780,58 VALOR A COMPENSAR: 0,00 VALOR EXCEDENTE AO LIMITE DOS 30%: 546,41

RETENÇÃO (LEI 9.711/98)  
VALOR INFORMADO: 0,00 VALOR ABATIDO PELO SEFIP: 0,00 VALOR A COMPENSAR/RESTITUIR: 0,00

BASE DE CÁLCULO APOSENTADORIA ESPECIAL/OCORRÊNCIA  
15 ANOS: 0,00 20 ANOS: 0,00 25 ANOS: 0,00  
QUANTIDADE: 0 QUANTIDADE: 0 QUANTIDADE: 0

QUANTIDADE DE MOVIMENTAÇÕES / CÓDIGOS

H :	0	I1:	0	I2:	0	I3:	0	I4:	0	J :	0	K :	0	L :	0	M :	0	N1:	0
N2:	0	N3:	0	O1:	0	O2:	0	O3:	0	P1:	0	P2:	0	P3:	0	Q1:	0	Q2:	0
Q3:	0	Q4:	0	Q5:	0	Q6:	0	R :	0	S2:	0	S3:	0	U1:	0	U2:	0	U3:	0
V3:	0	W :	0	X :	0	Y :	0	Z1:	0	Z2:	0	Z3:	0	Z4:	0	Z5:	0	Z6:	0





CÂMARA MUNICIPAL  
Campo Novo do Parecis-MT  
28/09/2012

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - RFB  
GFIP - SEFIP 8.40 TABELAS 31.0 (25/01/2012)

DATA: 28/09/2012  
HORA: 16:07:53  
PÁG : 001/001

RELATÓRIO DE COMPENSAÇÕES

COMPETÊNCIA: 09/2012

CÓDIGO DE RECOLHIMENTO: 150

EMPRESA: EDEMAR DE FREITAS CAMARGO E CIA LTDA ME INSCRIÇÃO: 32.986.275/0001-32

FPAS	VALOR SOLICITADO	VALOR COMPENSADO	VALOR NÃO COMPENSADO
507	780,58	780,58	0,00

VALOR EXCEDENTE AO LIMITE DOS 30% (SOMATÓRIO DE TODOS OS FPAS): 546,41

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF  
 SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - RFB  
 GFIP - SEFIP 8.40 (22/03/2012) TABELAS 31.0 (25/01/2012)

RELATÓRIO ANALÍTICO DE GPS

COMPETÊNCIA: 09/2012

EMPRESA	EMPRESA	OUTRAS ENT	INSCRIÇÃO	OUTRAS ENTIDADES	COD PAGTO	FPAS
VALORES: SEGURADOS	EMPRESA	OUTRAS ENT	DED FPAS	JUROS/MULTA	TOTAL	REEMBOLSO
EDEMAR DE FREITAS CAMARGO E CIA LTDA ME	0,00	0,00	32.986.275/0001-32	0000	2100	507
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OBSERVAÇÃO : VALOR COMPENSADO: R\$ 780,58

CÂMARA MUNICIPAL  
 Grupo Novo do Povo - NL  
 57

COMPROVANTE DE DECLARAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER À PREVIDÊNCIA SOCIAL E A OUTRAS ENTIDADES E FUNDOS POR FPAS EMPRESA

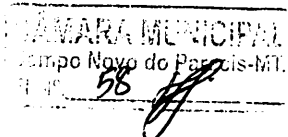
EMPRESA: EDEMAR DE FREITAS CAMARGO E CIA LTDA ME N° ARQUIVO: Kb1ERSmh0Fu0000-4  
 COMP: 09/2012 COD REC: 150 COD GPS: 2100 FPAS: 507 N° CONTROLE: GZUSMn5XNM10000-7 INSCRIÇÃO: 32.986.275/0001-32  
 TOMADOR/OBRA: LOGRADOURO: RUA GOIAS 1 SIMPLES: 1 ALIQ RAT: 3,0 FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 3,00 INSCRIÇÃO:  
 CIDADE: CAMPO NOVO DO PARECI UF: MT BAIRO: CENTRO CNAE PREPONDERANTE: 4120400  
 APURAÇÃO DO VALOR A RECOLHER: 507 CEP: 78360-000 TELEFONE: 0065-33821286 CNAE: 4120400  
 744 779 TOTAL

SEGURADO	VALOR A RECOLHER	OUTRAS ENTIDADES	TOTAL
Empregados/Avulsos	151,68	0,00	151,68
Contribuintes Individuais	68,42	0,00	68,42
EMPRESA			
Empregados/Avulsos	379,20	0,00	379,20
Contribuintes Individuais	124,40	0,00	124,40
RAT	56,88	0,00	56,88
RAT - Agentes Nativos	0,00	0,00	0,00
Valores Pagos a Cooperativas	0,00	0,00	0,00
Adicional Cooperativas	0,00	0,00	0,00
Comercialização Produção	0,00	0,00	0,00
Evento Desportivo/Patrocínio	0,00	0,00	0,00
RECOLHIMENTO COMP ANT - VALOR INSS	0,00	0,00	0,00
(-) Retenção Lei 9.711/98	0,00	0,00	0,00
(-) Sal. Família/Sal. Maternidade	0,00	0,00	0,00
(-) Compensação	0,00	0,00	0,00
VALOR A RECOLHER - PREVIDÊNCIA SOCIAL	780,58	0,00	780,58
OUTRAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00
RECOLH COMP ANT - VALOR OUT ENTID	0,00	0,00	0,00
VALOR A RECOLHER - OUTRAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00
TOTAL A RECOLHER	0,00	0,00	0,00

(\*) Os valores de retenção, salário-família/salário-maternidade e compensação demonstrados são os efetivamente abatidos.  
 A DECLARAÇÃO DE DADOS CONSTANTES DESTA GFIP E DO ARQUIVO SEFIP CORRESPONDENTE A CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, EQUIVALE A CONFISSÃO DE DÍVIDA DOS VALORES DELA DECORRENTES E CONSTITUI(EM) CRÉDITO(S) PASSÍVEL(IS) DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, NA AUSÊNCIA DO OPORTUNO RECOLHIMENTO OU PARCELAMENTO, E CONSEQUENTE EXECUÇÃO JUDICIAL NOS TERMOS DA LEI Nº 6.830/80.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE, RENUNCIANDO EXPRESSAMENTE A QUALQUER CONTESTAÇÃO QUANTO AO VALOR E PROCEDÊNCIA DESTA DECLARAÇÃO/DÍVIDA, ASSUME INTEGRAL RESPONSABILIDADE PELA EXATIDÃO DO MONTANTE DECLARADO E CONFESSADO, FICANDO, ENTRETANTO, RESSALVADO A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL O DIREITO DE APURAR, A QUALQUER TEMPO, A EXISTÊNCIA DE OUTRAS IMPORTANCIAS DEVIDAS NÃO INCLUIDAS NESTE INSTRUMENTO, AINDA QUE RELATIVAS AO MESMO PERÍODO.

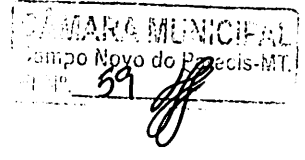
O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE RECONHECE QUE A PRESENTE CONFISSÃO DE DÍVIDA NÃO OBRIGA A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL A EXPEDIR DOCUMENTO COMPROBATORIO DA INEXISTÊNCIA DE DÉBITO, SALVO SE SEU CRÉDITO FOR GARANTIDO NA FORMA DOS ARTS. 258 E 259 DO REGULAMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO 3.048, DE 12/05/1999, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.



EMPRESA: EDEMAR DE FREITAS CAMARGO E CIA LTDA ME INSCRIÇÃO: 32.986.275/0001-32 N° ARQUIVO: Kb1fRSmh0Fu0000-4  
 FPAS: 507 OUTRAS ENTIDADES: 0000 SIMPLES: 1 ALIQ RAT: 3,0 EAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 3,00 COD REC: 150 COMP: 09/2012  
 N° CONTROLE: GzUSMn5XNMI0000-7

TOTAIS DA EMPRESA

VALORES PREVIDÊNCIA		VALORES FGTS - 8%	
REM SEM 13° SALÁRIO	2.518,00	REM SEM 13° SALÁRIO	1.896,00
REM BASE CALC 13° SAL	0,00	REM 13° SALÁRIO	0,00
CONTR SEGURADOS DEVIDA	220,10	DEPÓSITO	151,68
VAL DEVIDO PREV SOC	0,00	ENCARGOS FGTS	0,00
		CONTRIB SOCIAL	0,00
		ENCARGOS CONTRIB SOC	0,00
TOTAL TRABALHADORES	3	TOTAL TRABALHADORES	2
		TOTAL A RECOLHER	151,68



RESUMO DAS INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP  
 EMPRESA

EMPRESA: EDEMAR DE FREITAS CAMARGO E CIA LTDA ME N° DE CONTROLE: GzUSMn5XNMIO000-7 N° ARQUIVO: Kb1fRsmhOfu0000-4  
 COMP: 09/2012 COD REC: 150 COD GPS: 2100 FPAS: 507 OUTRAS ENT: SIMPLES: 1 RAT: 3,0 INSCRIÇÃO: 32.986.275/0001-32  
 TOMADOR/OBRA: INSCRIÇÃO: FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 3,00

LOGRADOURO: RUA GOIAS 1 BAIRRO: CENTRO CNAE PREPONDERANTE: 4120400  
 CIDADE: CAMPO NOVO DO PARECI UF: MT CEP: 78360-000 TELEFONE: 0065 3382 1286 CNAE: 4120400

VALOR DEV PREV SOC CALCULADO SEFIP: 0,00 CONTRIB SEGURADOS - DEVIDA: 220,10  
 SALÁRIO FAMÍLIA: 0,00 RECEITA EVENTO DESP/PATROCÍNIO: 0,00  
 SALÁRIO MATERNIDADE: 0,00 PERC DE ISENÇÃO DE FILANTROPIA: 0,00  
 VALORES PAGOS COOP TRABALHO - SEM ADICIONAL: 0,00 13º SALÁRIO MATERNIDADE: 0,00  
 VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 15 ANOS: 0,00 COM PRODUÇÃO PJ: 0,00  
 VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 20 ANOS: 0,00 COM PRODUÇÃO PF: 0,00  
 VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 25 ANOS: 0,00 VALOR DAS FATURAS EMITIDAS PARA O TOMADOR: 0,00

COMPENSAÇÃO  
 PERÍODO INICIAL: PERÍODO FINAL: VALOR SOLICITADO: 780,58  
 VALOR ABATIDO: 780,58 VALOR A COMPENSAR: 0,00 VALOR EXCEDENTE AO LIMITE DOS 30%: 546,41

RETENÇÃO (LEI 9.711/98)  
 VALOR INFORMADO: 0,00 VALOR ABATIDO PELO SEFIP: 0,00 VALOR A COMPENSAR/RESTITUIR: 0,00

BASE DE CÁLCULO APOSENTADORIA ESPECIAL/OCORRÊNCIA  
 15 ANOS: 0,00 20 ANOS: 0,00  
 QUANTIDADE: 0 QUANTIDADE: 25 ANOS: 0,00

QUANTIDADE DE MOVIMENTAÇÕES / CÓDIGOS

H :	0	I1:	0	I2:	0	I3:	0	I4:	0	J :	0	K :	0	L :	0	M :	0	N1:	0
N2:	0	N3:	0	O1:	0	O2:	0	O3:	0	P1:	0	P2:	0	P3:	0	Q1:	0	Q2:	0
Q3:	0	Q4:	0	Q5:	0	Q6:	0	R :	0	S2:	0	S3:	0	U1:	0	U2:	0	U3:	0
V3:	0	W :	0	X :	0	Y :	0	Z1:	0	Z2:	0	Z3:	0	Z4:	0	Z5:	0	Z6:	0

MANA MUNICIPAL  
 Campo Novo do Pareci-MT  
 60



## CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO

### EDEMAR DE FREITAS CAMARGO & CIA LTDA

EDEMAR DE FREITAS CAMARGO, brasileiro, natural de Santo Augusto, estado de Rio Grande do Sul, casado sob regime de Comunhão Universal de Bens, nascido aos 23 de setembro de 1955, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 0942598-5 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 246.467.250-53, residente e domiciliado na Rua São Marcos nº 273-NW, Bairro Boa Esperança, Município Campo Novo do Parecis - MT, CEP 78.360-000, Empresário com sede na Rua São Marcos nº 273-NW, Bairro Boa Esperança, Município de Campo Novo do Parecis - MT, CEP 78.360-000, devidamente inscrito na Junta Comercial do estado de Mato Grosso sob o NIRE nº 51100612603 por despacho em sessão do dia 05/06/1989 e inscrito no CNPJ sob nº 32.986.275/0001-32, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo Art. 10 da Lei Complementar nº 128/2008, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO em SOCIEDADE EMPRESÁRIA, uma vez que admitiu o sócio MARCIANO DE FREITAS CAMARGO, brasileiro, natural de Ajuricaba, Estado do Rio Grande do Sul, solteiro, nascido aos 21 de julho de 1980, empresário, portador da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social nº 27.868 série 00016/MT, expedida pela DRT-MT e inscrito no CPF sob nº 908.866.311-49, residente e domiciliado na Rua São Marcos nº 273-NW, bairro Boa Esperança, município de Campo Novo do Parecis - MT, CEP 78.360-000; passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

#### Capítulo I

Denominação, Sede, Objeto, Prazo e Foro:

Cláusula 1ª - A sociedade constitui-se sob a denominação social de EDEMAR DE FREITAS CAMARGO & CIA LTDA, com sede à Rua São Marcos nº 273-NW, Bairro Boa Esperança, Município de Campo Novo do Parecis - MT, cep 78.360-000, podendo abrir e fechar filiais, depósitos e escritórios em qualquer parte do país, a critério da administração.

Cláusula 2ª - O objetivo da sociedade é a exploração do ramo de CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE EDIFÍCIOS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS, SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS PARA PEDESTRES, SERVIÇOS DE PINTURAS EM EDIFÍCIOS, SERVIÇOS DE PODAS DE ÁRVORES, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO;

Cláusula 3ª - A sociedade iniciou suas atividades em 10/06/1989 e o prazo de duração é de tempo indeterminado.

Cláusula 4ª - Os sócios elegem com exclusividade o foro da Comarca da cidade sede da sociedade, para quaisquer ações fundadas no presente contrato, por mais privilegiado que seja.

#### Capítulo II

Capital, subscrição e integralização

Marciano F. Camargo 1

**Cláusula 5ª** – O capital social da sociedade fica alterado para a importância de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) divididos em 200.000 (duzentos mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, que é integralizado e subscrito pelos sócios na forma a seguir:

- a) O sócio **Edemar de Freitas Camargo** com R\$ 20.000 (vinte mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), já integralizado oriundo da transformação do empresário, em moeda corrente nacional do país; fica neste ato elevado para R\$ 196.000,00 (cento e noventa e seis mil reais) divididos em 196.000 (cento e noventa e seis mil) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo o aumento no valor de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) integralizados em moeda corrente nacional no ato de assinatura do presente instrumento;
- b) O sócio **Marciano de Freitas Camargo** subscrive a quantia de 4.000 (quatro mil) cotas na importância total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), que serão integralizados em moeda corrente nacional no ato de assinatura do presente instrumento.

**Cláusula 6ª** Em decorrência ao exposto da cláusula quinta, o capital social, as cotas e percentagem ficam assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIO-COTISTA	COTAS	(%)	VALOR R\$
Edemar de Freitas Camargo	196.000	98	196.000,00
Marciano de Freitas Camargo	4.000	2	4.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>200.000</b>	<b>100</b>	<b>200.000,00</b>

### Capítulo III

#### Divisão das cotas, responsabilidade e administração

**Cláusula 7ª** – As cotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas pelos sócios, sob qualquer título e pretexto a terceiros estranhos à sociedade, sem o expreso consentimento dos sócios por escrito, os quais têm em igualdade de condições e na proporção das cotas do capital de cada um, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las.

**Cláusula 8ª** – A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei nº 10.406/2002.

**Cláusula 9ª** – A administração da sociedade será exercida pelo sócio **Edemar de Freitas Camargo**, com poderes bastante para administrar e representar a sociedade judicial e extrajudicialmente.

§ 1º Os sócios podem constituir procuradores com poderes específicos para representá-los na sociedade, para administrar e/ou defender a prática de atos necessários à consecução dos objetivos sociais na defesa dos bens e interesses da sociedade.

§ 2º É vedado aos sócios e aos procuradores o uso da sociedade em negócios alheios aos fins sociais, como: abono, aceite, aval, endosso ou outros compromissos em nome da sociedade, em benefício dos sócios, dos procuradores e de terceiros em prejuízo da sociedade.

§ 3º O sócio e/ou procurador que não acatar as restrições contidas no parágrafo segundo ficará individualmente responsável pelo pagamento assumido em nome da sociedade, sem prejuízo das sanções cabíveis.

§ 4º O sócio que participar ativamente na administração da sociedade fará jus a uma retirada mensal a título de pró-labore a ser fixada anualmente pelo consenso unânime dos sócios, cuja importância, de acordo com a legislação do imposto de renda, será contabilizada como despesa de administração da sociedade.

#### Capítulo IV

##### Exercício Social, Balanço Lucros Perdas, Conselho Fiscal e Deliberações dos Sócios

**Cláusula 10ª** – O exercício Social coincide com o ano civil. Em 31 de dezembro será levantado o balanço geral com demonstração do resultado do exercício, cujo resultado líquido será partilhado entre os sócios da seguinte forma:

- a) Havendo lucro, o valor líquido será distribuído entre os sócios na proporção de 50% para cada sócio;
- b) Havendo prejuízo, o valor líquido será suportado pelos sócios na proporção de suas quotas;
- c) Conselho Fiscal – A sociedade não tem conselho fiscal.
- d) Compete aos sócios decidir sobre os negócios e as deliberações que serão tomadas por maioria dos votos, contados, segundo o valor das cotas de cada um, conforme determina o art. 1.010 da lei nº 10.406/2002.
- e) Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designação administradores quando for o caso.

§ 1º Para formação da maioria absoluta são necessários votos correspondentes a mais da metade do capital.

§ 2º Prevalece a decisão sufragada por maioria do numero de sócios no caso de empate, e, se esta prevalecer, decidirá o juiz.

#### Capítulo V

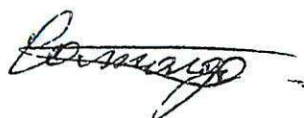
##### A Retirada ou Sucessão de sócios

**Cláusula 11ª** – Na eventual necessidade de qualquer categoria de sócios precisar retirar-se da sociedade por motivo de falecimento, falência, impedimento ou de livre e espontânea vontade, a sociedade não acarretará a dissolução, a qual continuará suas atividades normais com o sócio remanescente e sucessor, mediante alteração do contrato social, indicando o evento e registro na Junta Comercial, em 30 (trinta) dias da data da alteração.

§ 1º Em caso de falecimento de um dos sócios, aos herdeiros maiores fica assegurado o direito de substituí-lo se assim o desejarem, ressalvando-se, entretanto, que somente um dos herdeiros aptos poderá ser incluído na sociedade.

§ 2º Inexistindo herdeiros maiores, ou caso os sucessores não tenham interesse de continuar na sociedade, deverão na forma da lei e dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do óbito, manifestar expressamente o interesse de apurarem seus haveres sociais.

§ 3º Para qualquer motivo que seja para a saída de sócio da sociedade, seja ele fundador, sucessor e/ou herdeiro, seus haveres sociais serão apurados em balanço geral especial



3  
Mariano F. Lino

com demonstração de resultado, a ser levantado em 30 (trinta) dias da data da comunicação, e se for interesse da sociedade ou dos sócios remanescentes, o valor apurado será pago na forma e condições da Cláusula 13ª.

§ 4º A retirada, exclusão ou morte do sócio não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade; nem nos dos primeiros casos, pelas posteriores e em igual prazo, enquanto não se requerer a averbação.

**Cláusula 12ª** – O sócio retirante da sociedade tem o dever de comunicar e oferecer por escrito suas cotas e haveres na sociedade ao sócio remanescente, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência da data de seu desligamento.

§ 1º Em 30 (trinta) dias da data da comunicação, o sócio remanescente têm o dever de responder por escrito ao sócio retirante se têm ou não interesse na compra de seus haveres na sociedade.

§ 2º Havendo interesse do sócio remanescente para compra das cotas do sócio retirante da sociedade, o valor será apurado e pago na forma e condições fixadas na cláusula 14ª deste contrato.

§ 3º somente com a recusa do sócio remanescente por escrito no prazo legal da data da oferta é que as cotas do sócio retirante podem ser oferecidas a pessoa estranha à sociedade.

§ 4º O sócio não pode ser substituído, no exercício de suas funções, sem o devido consentimento dos demais sócios, expresso em modificação contratual.

**Cláusula 13ª** – Indistintamente e para qualquer dos motivos para a saída de sócios da sociedade, os haveres do sócio retirante serão apurados em balanço geral especial, com a demonstração do resultado do exercício, a ser levantado em 30 (trinta) dias da data da comunicação, cujo valor apurado será somado com o valor comercial se for o caso e pagos pela sociedade ou pelo sócio remanescente, em 12 (doze) parcelas mensais iguais e sucessivas, com juros 1% (por cento) ao mês, vencendo a primeira a 90 (noventa) dias da data da comunicação e as demais parcelas, nos mesmos dias dos meses seguintes.

#### **Capítulo VI** **Dissolução, Desimpedimento e Divergência**

**Cláusula 14ª** – Dissolve-se a sociedade quando ocorre qualquer um dos eventos:

§ 1º Por deliberação dos sócios, por maioria absoluta, na sociedade de prazo indeterminado.

§ 2º A falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

**Cláusula 15ª** – Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, feita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro



Maria Gorete F. Ferraz

nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Cláusula 16ª** – As divergências que eventualmente ocorrerem entre os sócios na interpretação dos termos e dos casos omissos no presente instrumento serão resolvidos sob o amparo legal da lei nº 10.406 e outros instrumentos vigentes, que regem a matéria.

**Capítulo VII**  
**Das Disposições Gerais**

**Cláusula 17ª** – Nos casos de penhora, arresto ou seqüestro de cotas, por iniciativa de terceiros não cotistas em razão de dívida de sócio cotista terá este o prazo de 03 (três) dias para substituir a penhora das cotas conscritas. Não o fazendo, entender-se-á que tais cotas teriam sido ofertadas á venda pelo o que os demais sócios poderão exercer sua preferência de aquisição depositando o equivalente ao valor do patrimônio líquido que ela representam conforme último balanço. Nesta hipótese, a transferência das cotas sociais para o nome do cotista adquirente dar-se-á independentemente da assinatura do transmitente.

**Cláusula 18ª** – As decisões administrativas, bem como modificações do contrato social que tenha por objetivo a matéria indicada no art. 997 da Lei 10.406/2002, dependem do consentimento de todos os sócios; as demais podem ser decididas por maioria absoluta dos votos. Qualquer modificação do contrato social será averbada, cumprindo-se as formalidades previstas neste contrato, sob pena de nulidade.

**Cláusula 19ª** – Mediante o consenso unânime dos sócios, a sociedade poderá firmar contrato de franquia empresarial, com franqueador cujo sistema esteja registrado no Instituto Nacional de Pesquisa Industrial (INPI) – Registro de Marcas e Patentes.

E, por estarem assim justos e contratados, todos assinam o presente instrumento, elaborado em 3 (três) vias de igual teor e para o mesmo fim, juntamente com 02 (duas) testemunhas, sendo a 1ª via arquivada na Junta Comercial e as outras vias devolvidas às partes, depois de anotadas.

2º OFÍCIO


2º OFÍCIO


Campo Novo do Parecis - MT, 05 de julho de 2011.

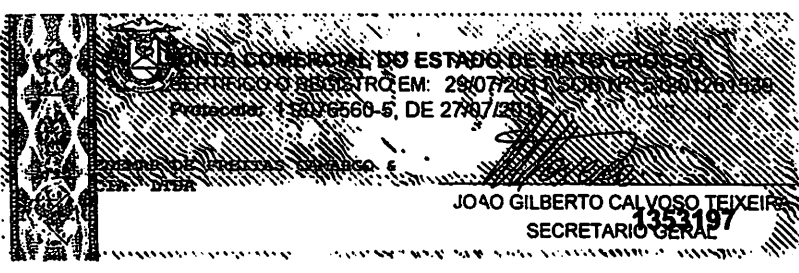
  
EDEMAR DE FREITAS CAMARGO

  
MARCIANO DE FREITAS CAMARGO

TESTEMUNHAS:

  
Andreia da Silva Garcia  
RG n.º 1.53039-6 SSP/MT  
CPF: 003.634.351-07

  
Sônia Maria Dias  
RG n.º 753.771 SSP/MT  
CPF: 496.595.611-72



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**  
 Endereço: AV MATO GROSSO, 66 NE Bairro: Centro Telefone: (65) 3382-5100/5108 CNPJ: 24.772.287/0001-36

**NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**  
 Autorização nº 6066/2012 Data Emissão: 08/10/2012

**Modalidade:** CARTA CONVITE      **Licitação:** 18      **Data Homologação:** 01/10/2012  
**Solicitação:** 7664

**Órgão:** 07      SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
**Unidade Orçamentária:** 07.005.      DEPARTAMENTO DO SISTEMA VIÁRIO  
**Função:** 26      Transporte  
**Sub Função:** 782      Transporte Rodoviário  
**Programa:** 0010      DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL  
**Projeto/Atividade:** 1113      Construção e Recuperação de Pontes e Bueiros  
**Natureza da Despesa:** 4.4.90.39.00.00.      OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
**Desdobramento:** 00 00      OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
**Fonte de Recurso:** 1      Recursos Proprios

**Fornecedor:** 15058 - EDEMAR F. CAMARGO CONSTRUTORA E SERV. GERAIS  
 CNPJ: 32.986.275/0001-32      Fone:  
 Endereço: RUA GOIAIS, SN  
 CENTRO      Campo Novo do Parecis - MT

**Justificativa:** Carta convite, com fornecimento de mão de obra e equipamentos necessários para serviço de recuperação da ponte de madeira sobre o Rio do Sangue - Travessão Coprodia, com dimensões de 33,00x5,00m. Substituição de pranchas de madeira (rodante), vigas de cabeiras, a linahmento da estrutura, execução de vigas de travamento longitudinal, substituição de estacas, aplicação de ferragens necessárias.

<u>Item</u>	<u>Descrição</u>	<u>Marca</u>	<u>Unidade</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Vlr. Unitário</u>	<u>Vlr. Total</u>
1	SERVIÇO REFORMA DE PONTE		UNID.	1,0000	24.863,0000	24.863,000
					<b>Total:</b>	<b>24.863,00</b>

Compras/Licitação



# Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 24.772.287/0001-36

Criação Lei nº. 5.315 de 04 de Julho de 1988

CAMARA MUNICIPAL  
Campo Novo do Parecis-MT.  
Nº 68

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 018/2012

O Processo licitatório na modalidade **CARTA CONVITE 018/2012**, destinada à **Contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte de engenharia para prestação de serviços, com o fornecimento de mão de obra e equipamentos necessários, para a recuperação da ponte de madeira sobre o Rio do Sangue, Travessão Coprodia**, obedeceu a todas as formalidades legais inscritas na Lei Nº 8.666/93.

A Comissão Permanente de Licitação, cumprindo com as determinações legais, classificou a proposta apresentada de conformidade com os critérios estabelecidos na **CARTA CONVITE 018/2012**, decorrido o prazo recursal sem quaisquer manifestações das partes interessadas. Assim sendo, tendo-se em vista a regularidade do procedimento licitatório, homologo o Julgamento da Comissão Permanente de Licitação, dando como proponente vencedora a empresa: **EDEMAR F. CAMARGO CONSTRUTORA E SERV. GERAIS**, com o valor total de **R\$ 24.863,00 (vinte e quatro mil, oitocentos e sessenta e três reais)**. A proposta apresentada foi mais vantajosa para a administração municipal, razão pela qual **ADJUDICO E HOMOLOGO** a proposta vencedora do objeto da presente licitação.

Campo Novo do Parecis-MT, 04 de outubro de 2012.

Mauro Valter Berft  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 24.772.287/0001-36

Criação Lei nº. 5.315 de 04 de Julho de 1988

CÂMARA MUNICIPAL  
Campo Novo do Parecis-MT.  
Nº 69

## AVISO DE RESULTADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade CARTA CONVITE Nº 018/2012, destinada a **Contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte de engenharia para prestação de serviços, com o fornecimento de mão de obra e equipamentos necessários, para a recuperação da ponte de madeira sobre o Rio do Sangue, Travessão Coprodia**, teve como vencedora a empresa: **EDEMAR F. CAMARGO CONSTRUTORA E SERV. GERAIS** com o valor total de R\$ 24.863,00 (vinte e quatro mil oitocentos e sessenta e três reais).

Campo Novo do Parecis-MT, 03 de outubro de 2012.

  
\_\_\_\_\_  
**Leandro Nery Varaschin**  
Pres. Comissão Permanente de Licitação

03 10 12



03 10 2012





# Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 24.772.287/0001-36

Criação Lei n.º 5.315 de 04 de Julho de 1988

CÂMARA MUNICIPAL  
Campo Novo do Parecis-MT.  
Fl. Nº 70

## **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO** **Nº 089/2012**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 24.772.287/0001-36, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **MAURO VALTER BERFT**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador do RG nº 7009693115 SSP/RS e CPF nº 308.107.010-49, residente e domiciliado na Rua Bahia, 599-NE, Centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **EDEMAR DE FREITAS CAMARGO & CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 32.986.275/0001-32, Inscrição Estadual nº 13355558-5, estabelecida na rua São Marcos nº 273-NW, bairro Boa Esperança, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Senhor **EDEMAR DE FREITAS CAMARGO**, portador do RG nº 942 598 SSP/MT, CPF nº 246.467.250-53, doravante denominada simplesmente, **CONTRATADA**, e tendo em vista o *Carta Convite nº 018/2012*, têm como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações as cláusulas e condições seguintes:

### **Cláusula Primeira - DO OBJETO**

1.1 O presente tem por objeto a contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte de engenharia para prestação de serviços, com o fornecimento de mão de obra e equipamentos necessários, para a recuperação da ponte de madeira sobre o Rio do Sangue, Travessão Coprodia, conforme anexo.

### **Cláusula Segunda - DA VIGÊNCIA**

2.1 O presente contrato terá vigência de 60 dias, com início em 08/10/2012 e término em 07/12/2012, podendo ser prorrogado conforme art. 57, § 1º da Lei 8.666/93, desde que devidamente justificado.

### **Cláusula Terceira - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1 A licitante vencedora deverá executar serviços de recuperação da ponte, com substituição de pranchas de madeira (rodante), vigas de cabeiras, alinhamento da estrutura, execução de vigas de travamento longitudinal, substituição de estacas e aplicação de ferragens necessárias, conforme constante no memorial descritivo em anexo.

3.1.1 Todos os custos com transporte, alimentação, hospedagem e demais gastos necessários para a execução dos serviços e transporte dos equipamentos, correrão por conta da licitante vencedora.

3.2 O serviço licitado será avaliado em relação a conformidade, especificação, bem como qualidade, de acordo com o Edital, após, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

3.3 O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93;

3.4 A Secretaria rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento realizado em desacordo com o Edital e o Contrato;

3.5 A contratada deverá fornecer todos os materiais e ferramentas necessárias para a perfeita execução dos serviços.

3.6 O prazo para execução dos serviços será de 30 (trinta) dias.

3.7 Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 - Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou



# Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 24.772.287/0001-36

Criação Lei nº. 5.315 de 04 de Julho de 1988

CÂMARA MUNICIPAL  
Campo Novo do Parecis-MT.  
PI Nº 73

serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

## Cláusula Quarta – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 Pela fiel e perfeita execução dos serviços, objeto desta contratação, a Prefeitura pagará o preço em Reais R\$ 24.863,00 (vinte e quatro mil, oitocentos e sessenta e três reais) que corresponderá ao valor da proposta, mediante a entrega da nota fiscal atestada pelo responsável pela fiscalização da obra, no prazo máximo de 30 dias;

4.1.1 Os pagamentos ficarão condicionados ao atesto pelo engenheiro do Município de que os serviços foram executados de acordo com as especificações contratadas, podendo ficar suspenso no caso de serviços executados abaixo dos padrões mínimos de qualidade geralmente aceitos, até que seja promovida sua correção.

4.1.2 Do valor da nota fiscal, a CONTRATANTE reterá a importância correspondente ao percentual referente ao Imposto sobre Serviço – I.S.S. e Imposto de Renda, no caso de empresas não optante do SIMPLES Nacional.

4.2 No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, fretes, alimentação, transporte, hospedagem, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto desta licitação;

4.3 A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

4.4 O pagamento será feito por meio de ordem bancária, tomada junto ao Banco do Brasil S.A., endereçada ao banco discriminado na nota fiscal;

4.5 Constando qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva regularização;

4.6 A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

4.7 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária;

4.8 O pagamento feito à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos bens fornecidos.

## Cláusula Quinta – DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Para a cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados os recursos provenientes da seguinte dotação:

**Unidade Orçamentária:** 07.005 – Departamento do Sistema Viário

**Função:** 26 Transporte

**Sub Função:** 782 Transporte Rodoviário

**Programa:** 0010 – Desenvolvimento Sustentável.

**Projeto/atividade:** 1113 – Construção e Recuperação de Pontes e Bueiros.

**Natureza da Despesa:** 4.4.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Desdobramento:** 00 00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 1 – Recursos Próprios

**Reduzido:** 271

## Cláusula Sexta - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

6.1 A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis se obriga a:

a) notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato;

Avenida Mato Grosso, 66-NE - Centro - FONE (65) 3382-5100 - CEP 78.360-000  
E-mail: gabinete@camponovodoparecis.mt.gov.br - Site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br



# Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 24.772.287/0001-36

Criação Lei nº. 5.315 de 04 de Julho de 1988

CÂMARA MUNICIPAL  
Campo Novo do Parecis - MT.  
Nº 72

- b) efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas neste contrato;
- c) fiscalizar a execução dos serviços;
- d) disponibilizar informações e acessos necessários à execução do presente instrumento;
- 6.1.1 O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações e qualidade dos serviços, nos termos do presente edital;
- 6.1.2 O objeto adjudicado será recusado se o serviço não for condizente com o solicitado pela Prefeitura Municipal.
- 6.2 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da contratada:
  - a) cumprir rigorosamente os termos do ajuste, ao qual se vincula totalmente, não sendo admitidas retificações ou cancelamentos, quer seja nos preços ou nas condições estabelecidas;
  - b) efetuar os serviços de acordo com o solicitado, bem como das normas constantes nestes Edital;
  - c) arcar com todas as despesas necessárias para execução dos serviços, incluindo serviços técnicos, despesas com hospedagem, alimentação e transporte dos equipamentos e funcionários que executarão os serviços;
  - d) comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
  - e) não transferir, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato;
  - f) manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
  - g) responder legal e financeiramente por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, quaisquer que sejam as rubricas, a elas não se vinculando o CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo sob o fundamento de solidariedade;
  - h) será responsável pela prestação dos serviços dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na lei 8078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor à Prefeitura;
  - i) a adjudicatária será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal e comercial.

## Cláusula Sétima - DAS PENALIDADES

- 7.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada multa de até 10% sobre o valor adjudicado, sem prejuízo das seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:
  - 7.1.1 Advertência, nas hipóteses de execução irregular do contrato, que não resulte prejuízo para o serviço desta administração;
  - 7.1.2 Multa, de 20% do valor do contrato;
  - 7.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com este Órgão;
  - 7.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n. 8.666/93.
    - 7.1.4.1 A aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade implica na inativação do cadastro do fornecedor ou interessado junto ao SICAF, impossibilitando-o de relacionar-se comercialmente com a Administração Municipal.
- 7.2 Expirado o prazo proposto para a entrega do bem, sem que a contratada o cumpra, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa, correspondente a 1 % (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho.



# Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 24.772.287/0001-36

Criação Lei nº. 5.315 de 04 de Julho de 1988

CÂMARA MUNICIPAL  
Campo Novo do Parecis-MT.  
R. N.º. 73

7.2.1 A multa prevista neste item será aplicada até o limite de 10 % (dez por cento), o que não impede, a critério da administração, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 7.1;

7.2.2 A partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, caracterizar-se-á a inexecução total da obrigação.

7.3 Caso a contratada não solucione quaisquer problemas advindos da contratação sofrerá multa, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, da seguinte forma:

a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

7.4 A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

7.5 As multas previstas nesta seção não eximem a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

7.6 Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta Prefeitura, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município de Campo Novo do Parecis;

7.7 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

## Cláusula Oitava – DA RESCISÃO

8.1. O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e nos dos art. 79 e 80 da Lei nº. 8.666/93.

8.2 O presente instrumento poderá ser rescindido, nos termos do artigo 79 da Lei 8.666/93 e nos seguintes casos:

a) de comum acordo entre as partes, a qualquer momento;

b) pelo interesse de qualquer das partes, mediante prévia notificação, com antecedência mínima de 30 dias.

c) quando da necessidade de continuar com o presente contrato, devidamente comprovado, respeitando o interesse público.

## Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 O acompanhamento e a fiscalização do presente contrato de prestação de serviço será realizado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, tendo como agente fiscalizador **Jacqueline Libório Guidinho**, Diretora do Departamento de Projetos, matrícula funcional nº 2578, que deverá apresentar relatórios da efetivação do presente Instrumento.

## Cláusula Décima – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

10.1.1 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao Contrato;



# Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 24.772.287/0001-36

Criação Lei nº. 5.315 de 04 de Julho de 1988

CÂMARA MUNICIPAL  
Campo Novo do Parecis-MT  
Fl. nº 74

10.1.2 A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei 8666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.

### Cláusula Décima Primeira – DO FORO


As partes contratantes elegem o foro de da Comarca de Campo Novo do Parecis/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Campo Novo do Parecis, 08 de outubro de 2012.

  
**MAURO VALTER BERFT**  
Prefeito Municipal  
Contratada

  
**EDEMAR DE FREITAS CAMARGO**  
**EDEMAR DE FREITAS CAMARGO & CIA LTDA – ME**  
Contratante

  
**JACQUELINE LIBÓRIO GUIDINHO**  
Agente Fiscalizador  
CPF nº 421.393.682-15

  
**Daiana Tayse Tessera**  
Assessora Jurídica  
Port. nº 039/2009



# Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 24.772.287/0001-36

Criação Lei nº. 5.315 de 04 de Julho de 1988

CÂMARA MUNICIPAL  
Campo Novo do Parecis-MT.  
Fl. nº 25

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 007/2013

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, nº 66-NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 24.772.287/0001-36, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **MAURO VALTER BEFT**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador do RG nº 7009693115 SSP/RS e CPF nº 308.107.101-49, residente e domiciliado na rua Bahia, 599-NE, Centro nesta cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **EDEMAR DE FREITAS CAMARGO & CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 32.986.276/0001-32, Inscrição Estadual nº 13355558-5, estabelecida na rua São Marcos nº 273-NW, Bairro Boa Esperança, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Senhor **EDEMAR DE FREITAS CAMARGO**, portador do RG nº 942 598 SSP/MT, CPF nº 246.467.250-53, doravante denominada simplesmente, **CONTRATADA**, e tendo em vista a **Carta Convite nº 002/2013**, têm como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações as cláusulas e condições seguintes:

### Cláusula Primeira - DO OBJETO

1.1 O presente tem como objeto a contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para prestação de serviços, com o fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais necessários, para a recuperação de pontes de madeira nos rios Membeça e Cravari.

Item	Descrição	Valor R\$
01	Serviço de reforma de ponte sobre o Rio Cravari – Travessa Machadinho	18.280,54
02	Serviço de reforma de ponte sobre o Rio Membeça – Frigorifico Serrano	12.633,51
03	Serviço de reforma de ponte sobre o Rio Membeça – Travessa João Barbosa	13.406,58
04	Serviço de reforma de ponte sobre o Rio Cravari – Travessia Tozzo	5.075,52

### Cláusula Segunda - DA VIGÊNCIA

2.1 O presente contrato terá vigência de 60 dias, com início em 26/02/2013 e término em 26/04/2013, podendo ser prorrogado conforme art. 57, § 1º da Lei 8.666/93, desde que devidamente justificado.

### Cláusula Terceira - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A contratada deverá executar serviços de recuperação da ponte, com substituição de pranchas de madeira (rodante), vigas de cabeceiras, alinhamento da estrutura, execução de vigas de travamento longitudinal, substituição de estacas e aplicação de ferragens necessárias, conforme constante no memorial descritivo em anexo.



# Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 24.772.287/0001-36

Criação Lei nº. 5.315 de 04 de Julho de 1988

CÂMARA MUNICIPAL  
Campo Novo do Parecis-MT.  
Nº 36

3.1.1 Todos os custos com materiais, transporte, alimentação, hospedagem e demais gastos necessários para a execução dos serviços e transporte dos equipamentos, correrão por conta da licitante vencedora.

3.2 O serviço licitado será avaliado em relação a conformidade, especificação, bem como qualidade, de acordo com o Edital, após, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

3.3 O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93;

3.4 A Secretaria rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento realizado em desacordo com o Edital e o Contrato;

3.5 A contratada deverá fornecer todos os materiais e ferramentas necessárias para a perfeita execução dos serviços.

3.6 O prazo para execução dos serviços será de 30 (trinta) dias.

3.7 Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

## Cláusula Quarta – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 Pela fiel e perfeita execução dos serviços, objeto deste contrato, a Prefeitura pagará o preço total de R\$ 49.396,15 (quarenta e nove mil, trezentos e noventa e seis reais, quinze centavos), sendo que os valores unitários dos serviços estão descritos na cláusula primeira, item 1.1 acima, que corresponderá ao valor da proposta, mediante a entrega da nota fiscal atestada pelo responsável pela fiscalização da obra, no prazo máximo de 30 dias;

4.1.1 Os pagamentos ficarão condicionados ao atesto pelo engenheiro do Município de que os serviços foram executados de acordo com as especificações contratadas, podendo ficar suspenso no caso de serviços executados abaixo dos padrões mínimos de qualidade geralmente aceitos, até que seja promovida sua correção.

4.1.2 Do valor da nota fiscal, a CONTRATANTE reterá a importância correspondente ao percentual referente ao Imposto sobre Serviço – I.S.S. e Imposto de Renda, no caso de empresas não optante do SIMPLES Nacional.

4.2 No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, fretes, alimentação, transporte, hospedagem, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto desta licitação;

4.3 A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

4.4 O pagamento será feito por meio de ordem bancária, tomada junto ao Banco do Brasil S.A., endereçada ao banco discriminado na nota fiscal;

4.5 Constando qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva regularização;



# Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 24.772.287/0001-36

Criação Lei nº. 5.315 de 04 de Julho de 1988

CÂMARA MUNICIPAL  
Campo Novo do Parecis - MT.

4.6 A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

4.7 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária;

4.8 O pagamento feito à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos bens fornecidos.

## Cláusula Quinta – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Para a cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados os recursos provenientes da seguinte dotação:

**Unidade Orçamentária:** 07.005 – Departamento do Sistema Viário

**Função:** 26 Transporte

**Sub Função:** 782 Transporte Rodoviário

**Programa:** 0010 – Desenvolvimento Sustentável.

**Projeto/atividade:** 1113 – Construção e Recuperação de Pontes e Bueiros.

**Natureza da Despesa:** 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

**Desdobramento:** 00 00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 1 – Recursos Próprios

**Reduzido:** 302

## Cláusula Sexta - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

6.1 A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis se obriga a:

a) notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato;

b) efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas neste contrato;

c) fiscalizar a execução dos serviços;

d) disponibilizar informações e acessos necessários à execução do presente instrumento;

6.1.1 O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações e qualidade dos serviços, nos termos do presente contrato;

6.1.2 O objeto adjudicado será recusado se o serviço não for condizente com o solicitado pela Prefeitura Municipal.

6.2 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da contratada:

a) cumprir rigorosamente os termos do ajuste, ao qual se vincula totalmente, não sendo admitidas retificações ou cancelamentos, quer seja nos preços ou nas condições estabelecidas;

b) efetuar os serviços de acordo com o solicitado, bem como das normas constantes no edital e contrato;

c) arcar com todas as despesas necessárias para execução dos serviços, incluindo serviços técnicos, despesas com hospedagem, alimentação e transporte dos equipamentos e funcionários que executarão os serviços;

d) comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

e) não transferir, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato;

Avenida Mato Grosso, 66-NE - Centro - FONE (65) 3382-5100 - CEP 78.360-000  
E-mail: gabinete@camponovodoparecis.mt.gov.br - Site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mes. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para

Avenida Mato Grosso, 66-NE - Centro - FONE (65) 3382-5100 - CEP 78.360-000  
E-mail: gabinete@camponovodoparecis.mt.gov.br - Site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br



# Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 24.772.287/0001-36

Criação Lei nº. 5.315 de 04 de Julho de 1988

CAMARA MUNICIPAL  
Campo Novo do Parecis-MT.  
FINº. 77

que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

7.5 As multas previstas nesta seção não eximem a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

7.6 Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta Prefeitura, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município de Campo Novo do Parecis;

7.7 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

## Cláusula Oitava – DA RESCISÃO

8.1. O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e nos dos art. 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

8.2 O presente instrumento poderá ser rescindido, nos termos do artigo 79 da Lei 8.666/93 e nos seguintes casos:

- a) de comum acordo entre as partes, a qualquer momento;
- b) pelo interesse de qualquer das partes, mediante prévia notificação, com antecedência mínima de 30 dias.
- c) quando da desnecessidade de continuar com o presente contrato, devidamente comprovado, respeitando o interesse público.

## Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 O acompanhamento e a fiscalização do presente contrato de prestação de serviço será realizado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, tendo como agente fiscalizador **Antonio Cesar Lima Viana, Técnico Nível Superior, especialidade Engenheiro Civil**, matrícula funcional nº 1050, que deverá apresentar relatórios da efetivação do presente instrumento.

## Cláusula Décima – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

10.1.1 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao Contrato;

10.1.2 A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei 8666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.

## Cláusula Décima Primeira – DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de da Comarca de Campo Novo do Parecis/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



# Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 24.772.287/0001-36

Criação Lei nº. 5.315 de 04 de Julho de 1988

CÂMARA MUNICIPAL  
Campo Novo do Parecis-MT.  
Nº 80

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Campo Novo do Parecis, 26 de fevereiro de 2013.

  
**MAURO VALTER BERFT**  
Prefeito Municipal  
Contratante

  
**EDEMAR DE FREITAS CAMARGO**  
Edemar de Freitas Camargo & Cia Ltda - ME  
Contratada

  
**ANTONIO CESAR LIMA VIANA**  
Agente Fiscalizador  
CPF nº 348.660.197-00

  
Alécia Baccardi Budes Rubert  
Assessoria Jurídica  
Portaria 244/2010

MEDIÇÃO ÚNICA						
OBRA: Manutenção de pontes de madeira					PERÍODO DA MEDIÇÃO 26/02/2013 À 22/03/2013	
Local: RIO CRAVARI (Travessa Machadinho e Travessia Tozzo), RIO MEMBECA (Travessa João Barbosa, Frigorífico Serrano)						
Data: 01 DE ABRIL DE 2013			CONTRATO 007/2013			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	PREÇO TOTAL	%	R\$	
<b>1</b>	<b>PONTE SOBRE RIO CRAVARI - TRAVESSA MACHADINHO</b>					
1.1	Troca do lastro inferior, acréscimo de vigas, ampliação do leito rodante e grampo e metais no guarda rodas					
1.1.1	Madeiras	verba	10.460,54	100	10.460,54	
	Ferragens	verba	2300,00	100	2.300,00	
	Mão de obra	verba	5.520,00	100	5.520,00	
	<b>SUB TOTAL</b>		<b>R\$ 18.280,54</b>		<b>18.280,54</b>	
<b>2</b>	<b>PONTE SOBRE RIO MEMBECA - FRIGORÍFICO SERRANO</b>				<b>100</b>	<b>36.561,08</b>
2.1	Alinhamento dos pilares de madeira, troca de vigas, troca de travessão, grampos, metais e guarda rodas					
2.1.1	Madeiras	verba	5.187,51	100	5.187,51	
	Ferragens	verba	1986,00	100	1.986,00	
	Mão de obra	verba	5.460,00	100	5.460,00	
	<b>SUB TOTAL</b>		<b>R\$ 12.633,51</b>	<b>100</b>	<b>12.633,51</b>	
<b>3</b>	<b>PONTE SOBRE RIO MEMBECA - TRAVESSIA JOÃO BARBOSA</b>					
3.1	Alinhamento dos pilares de madeira, troca de vigas, troca de travessão, grampos, metais e guarda rodas					
3.1.1	Madeiras	verba	7.401,58	100	7.401,58	
	Ferragens	verba	1820,00	100	1.820,00	
	Mão de obra	verba	4.185,00	100	4.185,00	
	<b>SUB TOTAL</b>		<b>R\$ 13.406,58</b>	<b>100</b>	<b>13.406,58</b>	
<b>4</b>	<b>PONTE SOBRE RIO CRAVARI - TRAVESSIA TOZZO</b>					
4.1	Alinhamento dos pilares de madeira, troca de vigas, troca de travessão, grampos, metais e guarda rodas					

Antonio Cesar Lima Vian.  
Engenheiro Civil - CREA 9332,117

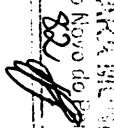
CÂMARA MUNICIPAL  
Campo Novo do Parecis-MT.  
Fl. Nº 81

4.1.1	Madeiras	verba	1.575,52	100	1.575,52
	Ferragens	verba	600,00	100	600,00
	Mão de obra	verba	2.900,00	100	2.900,00
	<b>SUB TOTAL</b>		<b>R\$ 5.075,52</b>	<b>100</b>	<b>5.075,52</b>
	<b>TOTAL DO ORÇAMENTO</b>		<b>49.396,15</b>	<b>100</b>	<b>49.396,15</b>

CAMPO NOVO DO PARECIS-MT, 01 DE ABRIL DE 2013

  
**ANTÔNIO CESAR LIMA VIANA**  
**AGENTE FISCAL DA OBRA E DO CONTRATO**

*Antonio Cesar Lima Viana*  
 Agente Fiscal da Obra e do Contrato

  
 CAMPO NOVO DO PARECIS-MT



Estado do Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**  
Av. Mato Grosso, 66 NE - CEP 78360-000 - CNPJ 24.772.287/0001-36

CAMARGO MUNICIPAL  
Campo Novo do Parecis - MT  
83

**NOTA DE PAGAMENTO DE DESPESA ORÇAMENTÁRIA**

nº Ordem Pagamento: 2417 / 2013

Credor: 15058 - EDEMAR F. CAMARGO CONSTRUTORA E SERV. GERAIS  
CNPJ/CPF: 32.986.275/0001-32  
Endereço: Residencial: RUA GOIAIS, SN -- Campo Novo do Parecis / MT

Órgão: 07. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
Unidade: 07.005. DEPARTAMENTO DO SISTEMA VIÁRIO  
Prog. Trabalho: 26.782.0010.1.113. Construção e Recuperação de Pontes e Bueiros  
Elemento Desp.: 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES  
Fonte Rec.: 1 Recursos Proprios

EMPENHO	LIQUIDACÃO	PROCESSO	VLR. EMPENHO	VLR. LIQUIDACÃO	VLR. A PAGAR
1073 / 2013	1 / 2013	0 / 2.013,00	49.396,15	49.396,15	2.173,43

**TOTAL DA ORDEM: 2.173,43**

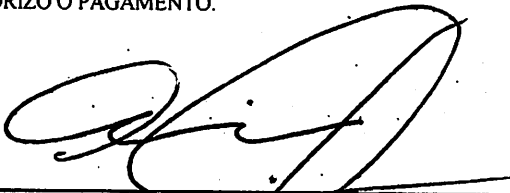
Banco: 204 3036-8 101710-1 B.BRASIL CTA MOVIMENTO 101.710-1  
Cheque nº: 431393 Data Pagamento: 09/04/2013  
Conta do Fornecedor.....: Banco: Agência: Conta:


DECLARO HAVER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA NO VALOR DE R\$ 2.173,43 (two thousand one hundred seventy-three and 43 / 100)

\_\_\_\_\_  
Data

  
\_\_\_\_\_  
EDEMAR F. CAMARGO CONSTRUTORA E SERV. GERA

AUTORIZO O PAGAMENTO.

  
\_\_\_\_\_  
MAURO VALTER BEFT  
PREFEITO MUNICIPAL

  
\_\_\_\_\_  
LUCIANE PEREIRA DA SILVA SUNIGA  
SECRETARIA DE FINANÇAS



**Estado do Mato Grosso**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**  
 Av. Mato Grosso, 66 NE - CEP 78360-000 - CNPJ 24.772.287/0001-36

CAMARA MUNICIPAL  
 Campo Novo do Parecis-MT  
 24

**NOTA DE PAGAMENTO DE DESPESA ORÇAMENTÁRIA**

nº Ordem Pagamento: 2418 / 2013

Credor: 15058 - EDEMAR F. CAMARGO CONSTRUTORA E SERV. GERAIS  
 CNPJ/CPF: 32.986.275/0001-32  
 Endereço: Residencial: RUA GOIAIS, SN -- Campo Novo do Parecis / MT

Órgão: 07. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
 Unidade: 07.005. DEPARTAMENTO DO SISTEMA VIÁRIO  
 Prog. Trabalho: 26.782.0010.1.113. Construção e Recuperação de Pontes e Bueiros  
 Elemento Desp.: 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES  
 Fonte Rec.: 1. Recursos Próprios

EMPENHO	LIQUIDACÃO	PROCESSO	VLR. EMPENHO	VLR. LIQUIDACÃO	VLR. A PAGAR
1073 / 2013	1 / 2013	0 / 2.013,00	49.396,15	49.396,15	46.531,18

**TOTAL DA ORDEM: 46.531,18**

Banco: 204 3036-8 101710-1 B.BRASIL CTA MOVIMENTO 101.710-1  
 Cheque nº: 431394 Data Pagamento: 09/04/2013  
 Conta do Fornecedor.....: Banco: Agência: Conta:

DECLARO HAVER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA NO VALOR DE R\$ 46.531,18 (forty-six thousand five hundred thirty-one and 18 / 100)

\_\_\_\_\_  
 Data

\_\_\_\_\_  
 EDEMAR F. CAMARGO CONSTRUTORA E SERV. GERA

AUTORIZO O PAGAMENTO.

\_\_\_\_\_  
 MAURO VALTER DEFT  
 PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
 LUCIANE PEREIRA DA SILVA SUNIGA  
 SECRETARIA DE FINANÇAS



**Estado do Mato Grosso**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**  
 Av. Mato Grosso, 66 NE - CEP 78360-000 - CNPJ 24.772.287/0001-36

**NOTA DE LIQUIDACÃO DE EMPENHO**

Nº do Empenho: 1073 / 2013 Global Nº da Liquidação: 1 / 2013 Data: 09/04/2013

Credor: 15058 - EDEMAR F. CAMARGO CONSTRUTORA E SERV. GERAIS  
 Endereço: Residencial: RUA GOIAIS, SN - - C.E.P. 78360000 - Campo Novo do Parecis - MT  
 C.N.P.J.: 32.986.275/0001-32 Insc. Est.: 13.355.558-5

Orgão: 07. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	Processo.....: 0/2013
Unidade: 07.005. DEPARTAMENTO DO SISTEMA VIÁRIO	Tipo de Licitação: Convite
Prog. Trabalho: 26.782.0010.1.113 Construção e Recuperação de Pontes e Bueiros	Nº Licitação.....: 2/2013
Elemento Desp.: 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
F. de Recurso: 1 Recursos Proprios	

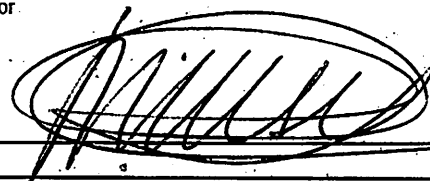
Valor do Empenhado	Saldo Anterior do Empenho	Valor Liquidado	Saldo Atual do Empenho
49.396,15	49.396,15	49.396,15	0,00

Motivo: LIQUIDACÃO DE DESPESA CONTRATO 07/2013, CARTA CONVITE 02/2013, MANUTENÇÃO E REPAROS DAS SEGUINTE PONTES: PONTE SOBRE O RIO CRAVARI - TRAVESSA MACHADINHO; PONTE SOBRE O RIO MEMBECA - FRIGORÍFICO SERRANO; PONTE SOBRE O RIO MEMBECA - TRAVESSIA JOÃO BARBOSA E PONTE SOBRE O RIO CRAVARI - TRAVESSIA TOZZO.G. OBRAS 24212. EM ANEXO NF 76

**Descontos / Retenções:**

211120415	ISSQN (RETIDO NA FONTE)	691,54
<b>Total de descontos:</b>		<b>691,54</b>
<b>Valor Liquido a Pagar :</b>		<b>48.704,61</b>

Nº Nota Fiscal 76	Data da Entrada no Almoxarifado 09/04/2013	Data do Empenho 26/02/2013
----------------------	---	-------------------------------

Liquidado por 	Observação
--	------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS  
Avenida Mato Grosso, nº 66-NE Campo Novo do Parecis MT  
CEP 78.360-00 CNPJ : 24.772.287/0001-36



## Secretaria Municipal de Infraestrutura

Memorando N.º: 136/2013/SINFRA/CNP

Data: 01/04/2013

PARA: Secretaria Municipal de Finanças

Assunto: Encaminhamento de Medição

Item	Descrição	Valor
1	Encaminhamento de Medição ÚNICA referente a <b>“Contratação de Microempresa ou Empresa de pequeno porte para prestação de serviços, com o fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais necessários, para a recuperação de pontes de madeira nos Rios Membeca e Cravari”</b> . <u>Conforme Contrato de Prestação de Serviços n.º 007/2013.</u> <b>MEDIÇÃO ÚNICA</b>	R\$ 49.396,15
Forn.:	<b>EDEMAR DE FREITAS CAMARGO &amp; CIA LTDA ME</b> (QUARENTA E NOVE MIL, TREZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E QUINZE CENTAVOS).	R\$ 49.396,15

Atenciosamente,

  
José Carlos de Musis  
Secretário Municipal de Infraestrutura  
Portaria n.º 016/2011



\*Atesto que conferi/recebi o  
material/serviço constante  
na Nota F. nº 76  
Campo Novo do Parecis,  
01/04 de 2013.  
 Material  Serviço

  
Antonio Cesar Lima Viana  
Engenheiro Civil - CREA 9338-VD

CONFERIDO  
EMPENHO  
DATA  
03/04/13  
S. P. A.  
07220



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**

**Estado do Mato Grosso CNPJ 24.772.287/0001-36**

**Av. Mato Grosso, 66 NE Centro (65 ) 3382-5100 - CEP 78360-000**

**NOTA DE EMPENHO**

**Nº do Empenho: 1073 / 2013 Global Data: 26/02/2013 ÁREA DE 188 Página 1 / 1**

**Credor: 15058 - EDEMAR F. CAMARGO CONSTRUTORA E SERV. GERAIS**  
**Endereço: Residencial: RUA GOIAIS, SN - - C.E.P. 78360000 - Campo Novo do Parecis - MT**  
**C.N.P.J.: 32.986.275/0001-32 Insc. Est.: 13.355.558-5**

<b>Orgão: 07. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</b>	<b>Processo.....: 0/2.013,00</b>
<b>Unidade: 07.005. DEPARTAMENTO DO SISTEMA VIÁRIO</b>	<b>Tipo de Licitação: Convite</b>
<b>Prog. Trabalho: 26.782.0010.1.113 Construção e Recuperação de Pontes e Bueiros</b>	<b>Nº Licitação.....: 2/2.013,00</b>
<b>Elemento Desp.: 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES</b>	
<b>F. de Recurso: 1 Recursos Proprios</b>	

<b>Dotação Inicial</b> 30.000,00	<b>Saldo Anterior</b> 70.000,00	<b>Valor</b> 49.396,15	<b>Saldo Atual</b> 20.603,85
-------------------------------------	------------------------------------	---------------------------	---------------------------------

**Historico: CONTRATO 07/2013, CARTA CONVITE 02/2013, MANUTENÇÃO E REPAROS DAS SEGUINTE PONTES: PONTE SOBRE O RIO CRAVARI - TRAVESSA MACHADINHO; PONTE SOBRE O RIO MEMBECA - FRIGORÍFICO SERRANO; PONTE SOBRE O RIO MEMBECA - TRAVESSIA JOÃO BARBOSA E PONTE SOBRE O RIO CRAVARI - TRAVESSIA TOZZO.**

ITEM	QTD	ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNITARIO	VLR. TOTAL
1	1	SERVIÇO DE REFORMA DE PONTE SOBRE O RIO CRAVARI - TRAVESSA MACHADINHO	18.280,54	18.280,54
2	1	SERVIÇO DE REFORMA DE PONTE SOBRE O RIO MEMBECA - FRIGORÍFICO SERRANO	12.633,51	12.633,51
3	1	SERVIÇO DE REFORMA DE PONTE SOBRE O RIO MEMBECA - TRAVESSIA JOÃO BARBOSA	13.406,58	13.406,58
4	1	SERVIÇO DE REFORMA DE PONTE SOBRE O RIO CRAVARI - TRAVESSIA TOZZO	5.075,52	5.075,52

**Local de Entrega Total Retenções: 0,00 Total Empenho: 49.396,15**

**Valor por Extenso: forty-nine thousand three hundred ninety-six and 15 / 100**

Empenhado por:

Conferido por:

Alcina

Autorizo a Despesa Acima Discriminada

MAURO VALTER BEFT  
 PREFEITO MUNICIPAL

LURDES JONER ENZWEILER  
 ASSESSORA CONTABIL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**  
 Endereço: AV MATO GROSSO, 66 NE Bairro: Centro Telefone: (65) 3382-5100/5108 CNPJ: 24.772.287/0001-36

**NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**

Autorização nº 1280/2013

Data Emissão: 26/02/2013

Modalidade: CARTA CONVITE

Licitação: 2

Data Homologação: 18/02/2013

Solicitação: 962

Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
 Unidade Orçamentária: 07.005. DEPARTAMENTO DO SISTEMA VIÁRIO  
 Função: 26 Transporte  
 Sub Função: 782 Transporte Rodoviário  
 Programa: 0010 DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL  
 Projeto/Atividade: 1113 Construção e Recuperação de Pontes e Bueiros  
 Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00.00. OBRAS E INSTALAÇÕES  
 Desdobramento: 99 00 OUTRAS DESPESAS COM OBRAS E INSTALAÇÕES  
 Fonte de Recurso: 1 Recursos Proprios

Fornecedor: 15058 - EDEMAR F. CAMARGO CONSTRUTORA E SERV. GERAIS  
 CNPJ: 32.986.275/0001-32 Insc. Est.: 13.355.558-5 Fone:  
 Endereço: RUA GOIAIS, SN  
 CENTRO Campo Novo do Parecis - MT

**Justificativa:** LICITAÇÃO DE MANUTENÇÃO E REPAROS DAS SEGUINTE PONTES: PONTE SOBRE O RIO CRAVARI - TRAVESSA MACHADINHO; PONTE SOBRE O RIO MEMBECA - FRIGORÍFICO SERRANO; PONTE SOBRE O RIO MEMBECA - TRAVESSIA JOÃO BARBOSA E PONTE SOBRE O RIO CRAVARI - TRAVESSIA TOZZO.

<u>Item</u>	<u>Descrição</u>	<u>Marca</u>	<u>Unidade</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Vlr. Unitário</u>	<u>Vlr. Total</u>
1	SERVIÇO DE REFORMA DE PONTE SOBRE O RIO CRAVARI - TRAVESSA MACHADINHO		UNID.	1,0000	18.280,5400	18.280.540
2	SERVIÇO DE REFORMA DE PONTE SOBRE O RIO MEMBECA - FRIGORÍFICO SERRANO		UNID.	1,0000	12.633,5100	12.633.510
3	SERVIÇO DE REFORMA DE PONTE SOBRE O RIO MEMBECA - TRAVESSIA JOÃO BARBOSA		UNID.	1,0000	13.406,5800	13.406.580
4	SERVIÇO DE REFORMA DE PONTE SOBRE O RIO CRAVARI - TRAVESSIA TOZZO		UNID.	1,0000	5.075,5200	5.075.520
					<b>Total:</b>	<b>49.396,15</b>

*Handwritten signature and stamp*



# Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO  
CNPJ 24.772.287/0001-36  
Criação Lei nº. 5.315 de 04 de Julho de 1988

000290

CÂMARA MUNICIPAL  
Campo Novo do Parecis-MT.  
FI Nº. 91

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 02/2013

O Processo licitatório na modalidade **CARTA CONVITE 02/2013**, destinada à **Contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para prestação de serviços, com o fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais necessários, para a recuperação de pontes de madeira nos rios Membeca e Cravari**, obedeceu a todas as formalidades legais inscritas na Lei Nº 8.666/93.

A Comissão Permanente de Licitação, cumprindo com as determinações legais, classificou a proposta apresentada de conformidade com os critérios estabelecidos na **CARTA CONVITE 02/2013**, decorrido o prazo recursal sem quaisquer manifestações das partes interessadas. Assim sendo, tendo-se em vista a regularidade do procedimento licitatório, homologo o Julgamento da Comissão Permanente de Licitação, dando como proponente vencedora a empresa: **EDEMAR DE FREITAS CAMARGO & CIA LTDA - ME**, com o valor total de **R\$ 49.396,15 (quarenta e nove mil trezentos e noventa e seis reais e quinze centavos)**. A proposta apresentada foi mais vantajosa para a administração municipal, razão pela qual **ADJUDICO E HOMOLOGO** a proposta vencedora do objeto da presente licitação.

Campo Novo do Parecis-MT, 18 de fevereiro de 2013.

  
Mauro Valter Berft  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO  
CNPJ 24.772.287/0001-36  
Criação Lei nº. 5.315 de 04 de Julho de 1988

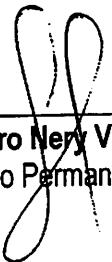
000291

SANTARA MUNICIPAL  
Campo Novo do Parecis-MT  
Fl. nº. 92

## AVISO DE RESULTADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através da Comissão Permanente de Licitação, toma público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade CARTA CONVITE Nº 02/2013, destinada a Contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para prestação de serviços, com o fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais necessários, para a recuperação de pontes de madeira nos rios Membeca e Cravari, teve como vencedora a empresa: EDEMAR DE FREITAS CAMARGO & CIA LTDA - ME. GERAIS com o valor total de R\$ 49.396,15 (quarenta e nove mil trezentos e noventa e seis reais e quinze centavos).

Campo Novo do Parecis-MT, 18 de fevereiro de 2013.

  
Leandro Nery Varaschin  
Pres. Comissão Permanente de Licitação

18 02 13



18 02 2013



**MAURO VALTER BERFT**

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**MARCIO ANTÃO CANTERLE**

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes  
Código Identificador:05B57D6C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 079, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2013**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município,  
*Considerando* o Edital de Convocação nº 001/2013, Concurso Público nº 001/2012, homologado através do Decreto Executivo nº 074/2012.

**RESOLVE**

**NOMEAR**, a partir desta data, a Senhora **DEISI KOLLING**, portador do RG nº. 6085572367 SJS/RS, CPF nº. 018.304.440-18 e OAB/MT nº 15788 para ocupar o cargo de Técnico Nivel Superior, Especialidade Advogada, carga horária 20h, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2013.

**MAURO VALTER BERFT**

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**MARCIO ANTÃO CANTERLE**

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes  
Código Identificador:EFFA1ECA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE RESULTADO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade CARTA CONVITE Nº 02/2013, destinada a Contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para prestação de serviços, com o fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais necessários, para a recuperação de pontes de madeira nos rios Membro e Cravari, teve como vencedora a empresa: **EDEMAR DE FREITAS CAMARGO & CIA LTDA - ME. GERAIS** com o valor total de R\$ 49.396,15 (quarenta e nove mil trezentos e noventa e seis reais e quinze centavos).

Campo Novo do Parecis-MT, 18 de fevereiro de 2013.

**LEANDRO NERY VARASCHIN**

Pres. Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes  
Código Identificador:0D5A47A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RETIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2013**

O Presidente da CPL informa que o Edital da Tomada de Preços nº002/2013, que tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para execução da construção por empreitada global de uma UBS (Unidade Básica de Saúde) na Av. Amapá Quadra 285m Lote 02 Bairro Jardim das Palmeiras, de acordo com o convenio firmado com Ministério da Saúde proposta de UBS nº 24772.287000/1100-14, sofreu alteração no item 6.2 letra "e" do Edital, conforme segue.

• Onde se lê:

**6.2 A proposta de preços deverá conter:**

[...]

e) BDI não superior a 20%;

Deve-se ler:

**6.2 A proposta de preços deverá conter:**

[...]

e) BDI não superior a 24%;

Ficando prorrogada a data de abertura para o dia 06 de março de 2013, às 08h00min.

As demais disposições ficam sem alteração.

Campo Novo do Parecis, 18 de fevereiro de 2013.

**LEANDRO NERY VARASCHIN**

Presidente da CPL

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes  
Código Identificador:2AB3DCE0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE PROSEGUIMENTO PROCESSO LICITATÓRIO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº001/2013**

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis vem através desta tomar público para conhecimento dos interessados, o **PROSEGUIMENTO** do processo licitatório modalidade **TOMADA DE PREÇOS** nº001/2013, que tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para execução de obra para ampliação das Unidades de Saúde da Família dos Bairros Jardim das Palmeiras, Boa Esperança e Centro, através do Convênio firmado Fundo a Fundo com o Ministério da Saúde por meio das propostas nº5102632471779/6469, nº 5102632772221/6439 e nº 5102632471701/6457.

Que se dará às 14h00min do dia 21 de fevereiro de 2013 com a abertura dos envelopes contendo proposta de preços da empresa habilitada para o certame.

Tendo em vista a inabilitação a empresa R2 Tech Serviços e Soluções Inteligentes Ltda, haja vista, o termino do prazo recursal sem que a mesma apresentasse suas razões de recurso.

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, ou pelos telefones 65 3382 5108/5147

Campo Novo do Parecis, 18 de fevereiro de 2013.

**LEANDRO NERY VARASCHIN**

Presidente da CPL

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes  
Código Identificador:3978C7E4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE RESULTADO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**  
**Nº 007/2013**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, nº 66-NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 24.772.287/0001-36, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **MAURO VALTER BEFT**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador do RG nº 7009693115 SSP/RS e CPF nº 308.107.101-49, residente e domiciliado na rua Bahia, 599-NE, Centro nesta cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **EDEMAR DE FREITAS CAMARGO & CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 32.986.276/0001-32, Inscrição Estadual nº 13355558-5, estabelecida na rua São Marcos nº 273-NW, Bairro Boa Esperança, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Senhor **EDEMAR DE FREITAS CAMARGO**, portador do RG nº 942 598 SSP/MT, CPF nº 246.467.250-53, doravante denominada simplesmente, **CONTRATADA**, e tendo em vista a **Carta Convite nº 002/2013**, têm como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira - DO OBJETO**

1.1 O presente tem como objeto a contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para prestação de serviços, com o fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais necessários, para a recuperação de pontes de madeira nos rios Membeca e Cravari.

Item	Descrição	Valor R\$
01	Serviço de reforma de ponte sobre o Rio Cravari – Travessa Machadinho	18.280,54
02	Serviço de reforma de ponte sobre o Rio Membeca – Frigorifico Serrano	12.633,51
03	Serviço de reforma de ponte sobre o Rio Membeca – Travessa João Barbosa	13.406,58
04	Serviço de reforma de ponte sobre o Rio Cravari – Travessia Tozzo	5.075,52

**Cláusula Segunda - DA VIGÊNCIA**

2.1 O presente contrato terá vigência de 60 dias, com início em 26/02/2013 e término em 26/04/2013, podendo ser prorrogado conforme art. 57, § 1º da Lei 8.666/93, desde que devidamente justificado.

**Cláusula Terceira – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1 A contratada deverá executar serviços de recuperação da ponte, com substituição de pranchas de madeira (rodante), vigas de cabeceiras, alinhamento da estrutura, execução de vigas de travamento longitudinal, substituição de estacas e aplicação de ferragens necessárias, conforme constante no memorial descritivo em anexo.

*Dele...*

**3.1.1** Todos os custos com materiais, transporte, alimentação, hospedagem e demais gastos necessários para a execução dos serviços e transporte dos equipamentos, correrão por conta da licitante vencedora.

**3.2** O serviço licitado será avaliado em relação a conformidade, especificação, bem como qualidade, de acordo com o Edital, após, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

**3.3** O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93;

**3.4** A Secretaria rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento realizado em desacordo com o Edital e o Contrato;

**3.5** A contratada deverá fornecer todos os materiais e ferramentas necessárias para a perfeita execução dos serviços.

**3.6** O prazo para execução dos serviços será de 30 (trinta) dias.

**3.7** Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

#### **Cláusula Quarta – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO**

**4.1** Pela fiel e perfeita execução dos serviços, objeto deste contrato, a Prefeitura pagará o preço total de R\$ 49.396,15 (quarenta e nove mil, trezentos e noventa e seis reais, quinze centavos), sendo que os valores unitários dos serviços estão descritos na cláusula primeira, item 1.1 acima, que corresponderá ao valor da proposta, mediante a entrega da nota fiscal atestada pelo responsável pela fiscalização da obra, no prazo máximo de 30 dias;

**4.1.1** Os pagamentos ficarão condicionados ao atesto pelo engenheiro do Município de que os serviços foram executados de acordo com as especificações contratadas, podendo ficar suspenso no caso de serviços executados abaixo dos padrões mínimos de qualidade geralmente aceitos, até que seja promovida sua correção.

**4.1.2** Do valor da nota fiscal, a CONTRATANTE reterá a importância correspondente ao percentual referente ao Imposto sobre Serviço – I.S.S. e Imposto de Renda, no caso de empresas não optante do SIMPLES Nacional.

**4.2** No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, fretes, alimentação, transporte, hospedagem, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto desta licitação;

**4.3** A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

**4.4** O pagamento será feito por meio de ordem bancária, tomada junto ao Banco do Brasil S.A., endereçada ao banco discriminado na nota fiscal;

**4.5** Constando qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva regularização;

4.6 A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

4.7 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária;

4.8 O pagamento feito à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos bens fornecidos.

#### **Cláusula Quinta – DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 Para a cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados os recursos provenientes da seguinte dotação:

**Unidade Orçamentária:** 07.005 – Departamento do Sistema Viário

**Função:** 26 Transporte

**Sub Função:** 782 Transporte Rodoviário

**Programa:** 0010 – Desenvolvimento Sustentável.

**Projeto/atividade:** 1113 – Construção e Recuperação de Pontes e Bueiros.

**Natureza da Despesa:** 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

**Desdobramento:** 00 00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 1 – Recursos Próprios

**Reduzido:** 302

#### **Cláusula Sexta - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

6.1 A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis se obriga a:

- a) notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato;
- b) efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas neste contrato;
- c) fiscalizar a execução dos serviços;
- d) disponibilizar informações e acessos necessários à execução do presente instrumento;

6.1.1 O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações e qualidade dos serviços, nos termos do presente contrato;

6.1.2 O objeto adjudicado será recusado se o serviço não for condizente com o solicitado pela Prefeitura Municipal.

6.2 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da contratada:

- a) cumprir rigorosamente os termos do ajuste, ao qual se vincula totalmente, não sendo admitidas retificações ou cancelamentos, quer seja nos preços ou nas condições estabelecidas;
- b) efetuar os serviços de acordo com o solicitado, bem como das normas constantes no edital e contrato;
- c) arcar com todas as despesas necessárias para execução dos serviços, incluindo serviços técnicos, despesas com hospedagem, alimentação e transporte dos equipamentos e funcionários que executarão os serviços;
- d) comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- e) não transferir, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato;

- f) manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- g) responder legal e financeiramente por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, quaisquer que sejam as rubricas, a elas não se vinculando o CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo sob o fundamento de solidariedade;
- h) será responsável pela prestação dos serviços dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na lei 8078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor à Prefeitura;
- i) a adjudicatária será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal e comercial.
- j) fornecer todos e quaisquer materiais, máquinas ou equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços.

#### **Cláusula Sétima - DAS PENALIDADES**

7.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada multa de até 10% sobre o valor adjudicado, sem prejuízo das seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

7.1.1 Advertência, nas hipóteses de execução irregular do contrato, que não resulte prejuízo para o serviço desta administração;

7.1.2 Multa, de 20% do valor do contrato;

7.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com este Órgão;

7.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

7.1.4.1 A aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade implica na inativação do cadastro do fornecedor ou interessado junto ao SICAF, impossibilitando-o de relacionar-se comercialmente com a Administração Municipal.

7.2 Expirado o prazo proposto para a entrega do bem, sem que a contratada o cumpra, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa, correspondente a 1 % (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho.

7.2.1 A multa prevista neste item será aplicada até o limite de 10 % (dez por cento), o que não impede, a critério da administração, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 7.1;

7.2.2 A partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, caracterizar-se-á a inexecução total da obrigação.

7.3 Caso a contratada não solucione quaisquer problemas advindos da contratação sofrerá multa, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, da seguinte forma:

a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

7.4 A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para

que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

7.5 As multas previstas nesta seção não eximem a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

7.6 Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta Prefeitura, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município de Campo Novo do Parecis;

7.7 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

#### **Cláusula Oitava – DA RESCISÃO**

8.1. O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e nos dos art. 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

8.2 O presente instrumento poderá ser rescindido, nos termos do artigo 79 da Lei 8.666/93 e nos seguintes casos:

- a) de comum acordo entre as partes, a qualquer momento;
- b) pelo interesse de qualquer das partes, mediante prévia notificação, com antecedência mínima de 30 dias.
- c) quando da desnecessidade de continuar com o presente contrato, devidamente comprovado, respeitando o interesse público.

#### **Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO**

9.1 O acompanhamento e a fiscalização do presente contrato de prestação de serviço será realizado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, tendo como agente fiscalizador **Antonio Cesar Lima Viana, Técnico Nível Superior, especialidade Engenheiro Civil, matrícula funcional nº 1050**, que deverá apresentar relatórios da efetivação do presente instrumento.

#### **Cláusula Décima – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

10.1.1 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao Contrato;

10.1.2 A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei 8666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.

#### **Cláusula Décima Primeira – DO FORO**

As partes contratantes elegem o foro de da Comarca de Campo Novo do Parecis/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Campo Novo do Parecis, 26 de fevereiro de 2013.

**MAURO VALTER BERFT**  
*Prefeito Municipal*  
*Contratante*

**EDEMAR DE FREITAS CAMARGO**  
*Edemar de Freitas Camargo & Cia Ltda - ME*  
*Contratada*

**ANTONIO CESAR LIMA VIANA**  
*Agente Fiscalizador*  
CPF nº 348.660.197-00



**CERTIDÃO NEGATIVA**  
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE  
TERCEIROS

Nº 000692013-10001701

Nome: EDEMAR DE FREITAS CAMARGO & CIA LTDA - ME

CEI : 51.218.90701/78

Reservado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, válida apenas para o estabelecimento especificado, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e a verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 08/04/2013.

Válida até 05/10/2013. ✓

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

### Lista com Função e Salário por Empregado

Filtros: Contratos Determinados/Indeterminados  
Sem filtro para remuneração  
Somente empregados Ativos

Sem filtro para admissão  
Empregados de ambos os Sexos

AMARA WILSON  
Campo Novo do Parecis-MT.  
101

Código	Nome do Funcionário	Função	Dt. Admissão	Dt. Alteração Sal.
2	EDEMAR DE FREITAS CAMARGO	SOCIO	08/06/1989	01/01/2013
67	AMERICO RAMIRO DE OLIVEIRA	SERVENTE DE OBRAS	25/10/2010	01/05/2011
68	JOSE MILTON FERREIRA	PEDREIRO	25/10/2010	01/11/2012
100	MARCIANO DE FREITAS CAMARGO	SOCIO	01/08/2011	
Total de Empregados na Filial:				4
Total de Empregados na Empresa:				4
Total Geral de Empregados:				4

#### Resumo

Total de Ativos: 4

Total de Demitidos: 0

Total de Afastados: 0

LISTA COM

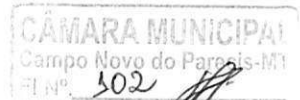


# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

AV MATO GROSSO, Nº 66-NE - CENTRO

CNPJ: 24772287000136



Exercício: 2013

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

A Prefeitura Municipal de CAMPO NOVO PARECIS, a requerimento da pessoa interessada EDEMAR DE FREITAS CAMARGO & CIA LTDA - ME, CERTIFICA para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos para com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 02/05/2013, ressalvando o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituído anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

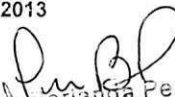
Cadastro: 000000102 RG ou Insc. 13.355.558-5  
Contribuinte: EDEMAR DE FREITAS CAMARGO & CIA LTDA - ME CPF/CNPJ 32986275000132  
Endereço: RUA SÃO MARCOS, 273 Complemento: NW  
Bairro: BOA ESPERANCA CEP: 78360000  
Cidade: CAMPO NOVO PARECIS UF: MT

### DADOS ESPECÍFICOS DO CADASTRO

Data de Abertura : 26/08/1997 Inscr Municipal : 107 Inscr Estadual : 13.355.558-5 Data Encerramento:  
Atividade : 41.20-4-00 Construção de edifícios; 42.13-8-00Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; 43.30-4-04Serviços de pintura de edifícios em geral; 81.30-3-00Atividades paisagísticas; 47.44-0-99Comércio varejista de materiais de construção em geral.

Data de Emissão: 02/04/2013 Valida Até: 02/05/2013

Código de Controle da certidão/Número:  
D608.32BD.5FB2.AE34

  
Rosângela Perin  
Secretaria do Departamento  
de Tributação



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 32986275/0001-32  
**Razão Social:** EDEMAR DE FREITAS CAMARGO E CIA LTDA ME  
**Nome Fantasia:** CONSTRUTORA E SERVICOS GERAIS CAMARGO  
**Endereço:** RUA SAO MARCOS 273 NW / CENTRO / CAMPO NOVO DO PARECIS / MT / 78360-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 02/04/2013 a 01/05/2013

**Certificação Número:** 2013040209170273895409

Informação obtida em 02/04/2013, às 09:17:02.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

**CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA  
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EDEMAR DE FREITAS CAMARGO & CIA LTDA - ME  
CNPJ: 32.986.275/0001-32

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007  
Emitida às 17:45:53 do dia 29/03/2013 <hora e data de Brasília>  
Válida até 25/09/2013.  
Código de controle da certidão: **A899.604A.5FF5.32CC**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

**CERTIDÃO NEGATIVA  
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES  
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS**

Nº 001552012-10001275

Nome: EDEMAR DE FREITAS CAMARGO & CIA LTDA - ME

CNPJ: 32.986.275/0001-32

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

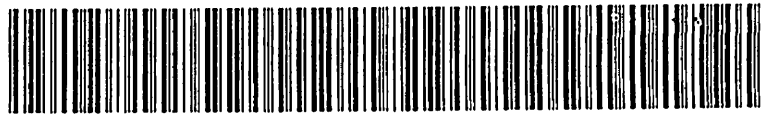
Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 23/11/2012.

Válida até 22/05/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

858700000006 802501801305 407555180835 298627500017

\*\*VALOR FGTS A RECOLHER ATÉ O DIA 07/04/2013\*\*

13-DEPÓSITO + CONTRIB SOCIAL:	80,25	0,00	80,25
14-ENCARGOS			
15-TOTAL A RECOLHER			80,25

01-RAZÃO SOCIAL/NOME	EDMAR DE FREITAS CAMARGO E CIA LTDA ME			
02-DDD/TELEFONE	(0065) 33821286			
03-FUNOS	04-SIMPLES	05-REMUNERAÇÃO	06-QTDE TRABALHADORES	07-ALÍQUOTA FGTS
507	1	1.003,20	1	8
08-CÓD RECOLHIMENTO	09-ID RECOLHIMENTO	10-INSCRIÇÃO/TIPO (R)	11-COMPETÊNCIA	12-DATA DE VALIDADE
150	018080-1	32.986.275/0001-32	03/2013	07/04/2013

GFIP - SEFIP 8.40

FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO



GERADA EM 02/04/2013 - 08:27:39  
GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

858700000006 802501801305 407555180835 298627500017

\*\*VALOR FGTS A RECOLHER ATÉ O DIA 07/04/2013\*\*

13-DEPÓSITO + CONTRIB SOCIAL:	80,25	0,00	80,25
14-ENCARGOS			
15-TOTAL A RECOLHER			80,25

01-RAZÃO SOCIAL/NOME	EDMAR DE FREITAS CAMARGO E CIA LTDA ME			
02-DDD/TELEFONE	(0065) 33821286			
03-FUNOS	04-SIMPLES	05-REMUNERAÇÃO	06-QTDE TRABALHADORES	07-ALÍQUOTA FGTS
507	1	1.003,20	1	8
08-CÓD RECOLHIMENTO	09-ID RECOLHIMENTO	10-INSCRIÇÃO/TIPO (R)	11-COMPETÊNCIA	12-DATA DE VALIDADE
150	018080-1	32.986.275/0001-32	03/2013	07/04/2013

GFIP - SEFIP 8.40

FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO



GERADA EM 02/04/2013 - 08:27:39  
GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS

Handwritten signature and stamp at the bottom left corner.

CAIXA  
 Tempo Novo do Brasil-MI  
 102



Comprovante de recolhimento de FGTS

Via Internet Banking Caixa

<b>Nome:</b>	MORETTE E CIA LTDA ME
<b>Conta de débito:</b>	3442 / 003 / 00000013-9

<b>Representação numérica do código de barras:</b>
858700000006    802501801305    407555180835    298627500017

<b>CNPJ/CEI empresa:</b>	32.986.275/0001-32
<b>Cód. convênio:</b>	0180
<b>Data de validade:</b>	07/04/2013
<b>Competência:</b>	03/2013

<b>Valor recolhido:</b>	80,25
-------------------------	-------

<b>Identificação da operação:</b>	CAMARGO
-----------------------------------	---------

<b>Data/hora da operação:</b>	02/04/2013 09:37:32
-------------------------------	---------------------

<b>Código da operação:</b>	00521706
<b>Chave de segurança:</b>	S8AGM2ETNER4RVLQ

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101  
 Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492  
 Ouvidoria: 0800 725 7474  
 Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

PARECIS MUNICIPAL  
Campo Novo do Parecis-MT  
108

Comp	Banco	Agência	DV	C1	Conta	C2	Série	Cheque N.º	C3	
048	001	3036	8	0	101.710-1	0	001	431393	3	R\$
048	001	3036	8	0	101.710-1	0	001	431393	0	

\*2.173,43\*

Pague por este cheque a quantia de **Dois Mil e Cento e Setenta e Tres Reais e Quarenta e Tr**  
**res Centavos**\*\*\*\*\*

EDEMAR F. CAMARGO CONSTRUTORA E SERV. GERAIS  
ou à sua ordem  
Campo Novo do P. 09º de abril de 13



CAMPO NOVO PARECIS MT  
00.000.000/3784-29  
20-CAMPO NOVO PARECIS-PJ  
AV. R GRANDE SUL 493NE

CAMPO NOVO DO PARECIS PREFEITURA MUNICIPAL  
CNPJ 24.772.287/0001-36  
CLIENTE BANCARIO DESDE 10/2000

Comp	Banco	Agência	DV	C1	Conta	C2	Série	Cheque N.º	C3	
048	001	3036	8	0	101.710-1	0	001	431394	1	R\$
048	001	3036	8	0	101.710-1	0	001	431394	0	

\*46.531,18\*

Pague por este cheque a quantia de **Quarenta e Seis Mil e Quinhentos e Trinta e Um Reais e**  
**Dezoito Centavos**\*\*\*\*\*

EDEMAR F. CAMARGO CONSTRUTORA E SERV. GERAIS  
ou à sua ordem  
Campo Novo do P. 09º de abril de 13



CAMPO NOVO PARECIS MT  
00.000.000/3784-29  
20-CAMPO NOVO PARECIS-PJ  
AV. R GRANDE SUL 493NE

CAMPO NOVO DO PARECIS PREFEITURA MUNICIPAL  
CNPJ 24.772.287/0001-36  
CLIENTE BANCARIO DESDE 10/2000